



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 199/2024 – São Paulo, sexta-feira, 18 de outubro de 2024

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

#### RESOLUÇÃO PRES Nº 744, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

*Constitui a Comissão Organizadora e Examinadora e a Comissão Multidisciplinar do XXI Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta da Terceira Região.*

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 11, II, “e”, e do artigo 317 do Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** o decidido na 92ª Sessão Extraordinária Administrativa do Órgão Especial desta Corte, realizada em 16 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 93, I, da Constituição Federal;

#### **RESOLVE**

Art. 1º Constituir a COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA do "XXI Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da Terceira Região":

#### **MAGISTRADOS**

##### *Membros efetivos*

Desembargador Federal **JOSÉ CARLOS FRANCISCO**, que a preside

Desembargadora Federal **GISELLE DE AMARO E FRANÇA**

Juíza Federal **RAECLER BALDRESCA**

##### *Membros suplentes*

Desembargador Federal **NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS**

Desembargador **ERIK FREDERICO GRAMSTRUP**

Juíza Federal **VANESSA VIEIRA DE MELLO**

**REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

*Membro efetivo*

Procuradora Regional da República **ANA CRISTINA BANDEIRA LINS**

*Membro suplente*

Procuradora Regional da República **SANDRA AKEMI SHIMADA KISHI**

**REPRESENTANTES DAS UNIVERSIDADES**

*Membro efetivo*

Professor Doutor **CASSIO SCARPINELLA BUENO**

Professor da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP)

*Membro suplente*

Professora Doutora **SAMYRA HAYDÊE DAL FARRA NASPOLINI**

Professora da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM).

**REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

*Membro efetivo*

Doutor **MARCOS AUGUSTO PEREZ**

OAB SP 100.075

*Membro suplente*

Doutor **VICENTE BAGNOLI**

OAB SP 174.066

Art. 2º Constituir a COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL, nos termos do artigo 75, § 1º, da Resolução CJF 75/2009, do "XXI Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da Terceira Região":

**REPRESENTANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA**

*Membros efetivos*

Juíza Federal **VANESSA VIEIRA DE MELLO**, que a preside

Procuradora Regional da República **ANA CRISTINA BANDEIRALINS**

**REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

*Membro efetivo*

Doutora **MARINA FARACO LACERDA GAMA**

OAB SP 226.616

*Membro suplente*

Doutor **TIAGO DE LIMA ALMEIDA**

OAB SP 252.087-3

**PROFISSIONAIS MÉDICOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**

Doutora **ROSELY TIMONER GLEZER**

CRM 51536 - RF 3239

Doutora **MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA**

CRM 51294 - RF 2518

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/10/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**RESOLUÇÃO PRES Nº 745, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre o Regulamento do XXI Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta da 3ª Região.*

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições, e considerando o decidido na 92ª Sessão Extraordinária Administrativa do Órgão Especial desta Corte, realizada em 16 de outubro de 2024, resolve expedir o

**REGULAMENTO DO “XXI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO E DE JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 3ª REGIÃO”**

CAPÍTULO I  
BASES DO CONCURSO

Art. 1º O provimento dos cargos de ingresso na carreira da magistratura federal da 3ª Região far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, de acordo com os arts. 93, I, e 96, I, "c", da Constituição Federal e demais aplicáveis, especialmente a Resolução CNJ nº 75/2009, na forma deste regulamento.

Parágrafo único. O provimento de cargos será feito de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade de serviço.

Art. 2º A Comissão Organizadora e Examinadora se incumbirá de todas as providências necessárias à realização do concurso.

Art. 3º O concurso é composto das seguintes etapas:

I - primeira etapa:

a) havendo até 500 (quinhentos) inscritos(as), inclusive, será utilizado o resultado do I Exame Nacional da Magistratura (ENAM), de modo que é requisito obrigatório, e comprobatório na inscrição preliminar, apresentação do Certificado de Habilitação indicando a aprovação no referido exame, com caráter apenas eliminatório;

b) havendo acima de 500 (quinhentos) inscritos(as), será aplicada uma prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II - segunda etapa: provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório;

III - terceira etapa: inscrição definitiva, de caráter eliminatório, com as seguintes fases:

a) sindicância da vida pregressa e investigação social;

b) exames de sanidade física e mental;

c) exame psicotécnico.

IV - quarta etapa: prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;

V - quinta etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório.

§ 1º A participação do(a) candidato(a) em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após habilitação na etapa anterior.

§ 2º As provas versarão sobre as seguintes matérias:

I - Direito Constitucional;

II - Direito Administrativo;

III - Direito Penal;

IV - Direito Processual Penal;

V - Direito Civil;

VI - Direito Processual Civil;

VII - Direito Previdenciário;

VIII - Direito Financeiro e Tributário;

IX - Direito Ambiental;

X - Direito Internacional Público e Privado;

XI - Direito Empresarial;

XII - Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor;

XIII - Noções Gerais de Direito e Formação Humanística; Teoria Geral do Direito e da Política; Filosofia do Direito; Estatuto Jurídico da Magistratura Nacional; Direito Digital; Pragmatismo, Análise Econômica do Direito e Economia Comportamental; Sociologia do Direito; Psicologia Judiciária; Ética;

XIV - Direitos Humanos e Direito da Antidiscriminação.

Art. 4º Ocorrerá eliminação do(a) candidato(a) que:

I - for contraindicado(a) na sindicância da vida pregressa e investigação social, nos exames de sanidade física e mental, ou no exame psicotécnico;

II - não comparecer à realização de quaisquer das provas seletivas, inclusive quando do sorteio dos pontos da prova oral, no dia, hora e local determinados pela Comissão Organizadora e Examinadora, munido de seu documento oficial de identificação, que deverá conter fotografia do portador, sua assinatura e o número do registro geral, sendo obrigatório sua apresentação em todas as demais fases do concurso público;

III - for excluído(a) da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão Organizadora e Examinadora;

IV - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora e Examinadora ou da Secretaria de Concurso.

Art. 5º O prazo de validade do concurso será de até 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação final, podendo, a critério do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ser prorrogado uma vez, por igual período (art. 37, III, da Constituição Federal).

Art. 6º A divulgação do concurso será realizada mediante publicação de Edital de Abertura, expedido pelo(a) Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, no qual constarão local, período e horário de inscrições, conteúdo programático, número de vagas existentes, cronograma de realização das provas e demais informações relevantes sobre o concurso, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Caderno Administrativo TRF3 e no sítio eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>.

Parágrafo único. Os demais editais serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, ficando a critério da Comissão Organizadora e Examinadora a utilização de qualquer meio subsidiário.

Art. 7º A prova objetiva seletiva (primeira etapa), em havendo, será realizada no município de São Paulo/SP e de Campo Grande/MS, sendo que as provas escritas (segunda etapa) e as provas orais (quarta etapa) serão realizadas, exclusivamente, no município de São Paulo/SP. As avaliações da terceira etapa serão realizadas apenas no município de São Paulo/SP, ressalvados documentos que possam ser enviados por sistema informatizado.

## CAPÍTULO II RESERVA DE VAGAS

### Seção I Disposições gerais

Art. 8º Candidatos(as) que já tenham realizado concurso público e passado por avaliação de heteroidentificação, baseada em critério fenotípico, com resultado confirmando a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena, poderão utilizar o certificado ou edital comprovante no presente certame.

Art. 9º Candidatos(as) que já tenham realizado concursos públicos e passado por avaliação multiprofissional, com resultado confirmando a condição de pessoa com deficiência, poderão utilizar este documento como comprovante no presente concurso.

Parágrafo único. É responsabilidade do(a) candidato(a) informar a ocorrência de reabilitação parcial ou total da condição de pessoa com deficiência afirmada por anterior avaliação multidisciplinar.

Art. 10 O certificado ou edital, previsto nos arts. 8º e 9º, deverá ser apresentado no ato da inscrição definitiva, cabendo ao(à) candidato(a) indicar sua existência na inscrição preliminar.

Parágrafo único. Não serão aceitas certificações ou editais baseados, exclusivamente, em autodeclaração do(a) candidato(a).

Art. 11 Não sendo aplicadas as disposições dos artigos 8º e 9º, serão observadas as regras constantes nas Seções seguintes deste Capítulo, e demais aplicáveis deste Regulamento.

Art. 12 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição preliminar do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa ou inexata.

Art. 13 Comprovando-se falsa ou inexata a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 14 Candidatos(as) que, de boa-fé, tenham sua autodeclaração não confirmada, mas que obtenham a nota mínima exigida para a ampla concorrência, observada a aplicação do redutor na primeira etapa (art. 56), serão automaticamente inscritos(as) na disputa pelas vagas gerais, concorrendo em igualdade de condições com os demais.

Parágrafo único. A eliminação do(a) candidato(a) por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação ou multidisciplinar.

Art. 15 A nomeação dos aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a pessoas com deficiência, a candidatos(as) negros(as) e a indígenas.

### Seção II Pessoas com deficiência

Art. 16 Do total de vagas previstas no Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, na forma do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei nº 13.146/2015.

§ 1º A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições do cargo de magistrado, cabendo à Comissão Multiprofissional se pronunciar em cada caso específico para a decisão final da Comissão Organizadora e Examinadora.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, para efeitos de reserva de vaga, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se amoldam nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

§ 3º Caso a aplicação do percentual estabelecido no *caput* resulte em número fracionado, este será levado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

Art. 17 A cada etapa, a Comissão Organizadora e Examinadora fará publicar, além da lista geral de aprovados(as), listagem composta exclusivamente dos(as) candidatos(as) com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.

Parágrafo único. As vagas não preenchidas, reservadas a pessoas com deficiência, serão aproveitadas pelos(as) demais habilitados(as), em estrita observância da ordem de classificação do concurso.

### **Seção III** **Candidatos(as) negros(as)**

Art. 18 Do total de vagas previstas no Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão reservadas a candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) no momento da inscrição preliminar.

Art. 19 Caso a aplicação do percentual estabelecido no art. 18 resulte em número fracionado, este será levado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

Art. 20 Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 21 Os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

Art. 22 Além das vagas de que trata o art. 18, os(as) candidatos(as) negros(as) poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

Art. 23 Os(as) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas negras.

Art. 24 Os(as) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) para as vagas reservadas para pessoas negras e a pessoas com deficiência, convocados(as) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

Art. 25 Na hipótese de que trata o artigo anterior, caso os(as) candidatos(as) não se manifestem previamente, serão nomeados(as) dentro das vagas destinadas a pessoas negras.

Art. 26 Na hipótese de o(a) candidato(a) aprovado(a), tanto na condição de negro(a) quanto na de pessoa com deficiência e, ser convocado(a) primeiramente para o provimento de vaga destinada a pessoas negras, ou optar por esta na hipótese do art. 22, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados àqueles(as) com deficiência.

Art. 27 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

Art. 28 Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso.

Art. 29 A comissão de heteroidentificação será constituída por cidadãos e cidadãs:

I - de reputação ilibada;

II - residentes no Brasil;

III - que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica, previsto no art. 49, § 1º, da Lei nº 12.288/2010;

IV - preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

Parágrafo único. A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes.

Art. 30 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial e ocorrerá no período da inscrição definitiva.

§ 1º Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos(as) equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos(as), o que for maior, resguardadas as condições de aprovações estabelecidas neste edital.

§ 2º Os(as) candidatos(as) habilitados(as) dentro do quantitativo previsto no § 1º serão convocados(as) para participarem do procedimento de heteroidentificação, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento.

§ 3º O(a) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) do concurso público.

Art. 31 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada.

Art. 32 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. Quem se recusar à utilização de filmagem será eliminado do concurso público.

Art. 33 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

§ 1º É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

§ 2º O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

§ 3º O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>, do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação, a respeito da confirmação da autodeclaração, e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

#### **Seção IV**

##### **Indígenas**

Art. 34 Do total de vagas previstas no Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, nos termos das Resoluções CNJ 512/2023 e 549/2024, 3% (três por cento) serão reservadas a candidatos(as) que se autodeclararem indígenas no momento da inscrição preliminar.

§ 1º Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será levado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

§ 2º Os(as) candidatos(as) indígenas que optarem pela reserva de vagas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

§ 3º Indígenas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 4º Além das vagas de que trata o caput, os(as) indígenas poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação.

§ 5º Candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas para indígenas e pessoas com deficiência, convocados(as) concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas.

§ 6º Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os(as) candidatos(as) não se manifestem previamente, serão nomeados(as) dentro das vagas destinadas a indígenas.

§ 7º Na hipótese de o(a) candidato(a) aprovado(a), tanto na condição de indígena quanto na de pessoa com deficiência e, ser convocado(a) primeiramente para o provimento de vaga destinada a indígenas, ou optar por esta na hipótese do § 5º, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados àqueles(as) com deficiência.

§ 8º Em caso de desistência de indígena aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) indígena subsequentemente classificado(a).

§ 9º Não havendo indígenas aprovados(as) em número suficiente para as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a cota étnico racial e, posteriormente, para a vaga reservada para pessoas com deficiência. Não preenchidas essas últimas, as vagas ainda remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

Art. 35 Podem concorrer às vagas reservadas para indígenas aqueles(as) que se autodeclararem como tais, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o(a) candidato(a) residir ou não em terra indígena.

Parágrafo único. A autodeclaração do(a) candidato(a) será verificada pela comissão de heteroidentificação a que se refere a Seção anterior, a qual compete confirmar ou não a condição de indígena identificada no ato da inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

Art. 36 Os(as) autodeclarados(as) indígenas serão entrevistados(as) presencialmente por comissão de heteroidentificação, constituída por 5 (cinco) pessoas de saber na área, indicadas pelo Tribunal.

§ 1º A comissão, no processo de avaliação de que trata este artigo, levará em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena que integra.

§ 2º Além da autodeclaração, o(a) candidato(a) deve apresentar declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena.

§ 3º A declaração de pertencimento à comunidade indígena deverá ser assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.

#### **CAPÍTULO III**

##### **COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA**

Art. 37 Competirá à Comissão Organizadora e Examinadora elaborar o Edital de Abertura, o cronograma com as datas de cada etapa, deliberar sobre os casos omissos ou duvidosos, elaborar o programa, formular as questões e aplicar as provas objetivas seletivas (em havendo), as provas escritas e as provas orais, arguir os(as) candidatos(as) de acordo com o programa da respectiva disciplina, aferir os títulos e julgar os recursos, mediante atribuição de notas.

§ 1º Durante a realização das provas objetiva seletiva (em havendo) e escritas, a Comissão Organizadora e Examinadora permanecerá reunida, para dirimir dúvidas porventura suscitadas.

§ 2º Do ato de indeferimento da inscrição preliminar cabe recurso motivado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o(a) Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora.

§ 3º A Comissão Organizadora e Examinadora homologará o resultado da inscrição preliminar e convocará os(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as) para realizarem a prova objetiva seletiva (em havendo), em dia, hora e local determinados, através de Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>.

Art. 38 A Comissão Organizadora e Examinadora será composta de 6 (seis) titulares, sendo 2 (dois) membros do Tribunal, 1 (um) juiz ou juíza federal de 1º grau, 1 (um) membro do Ministério Público, 1 (um) professor(a) de Faculdade de Direito oficial ou reconhecida, 1 (um) advogado(a) indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, bem como pelos(as) respectivos(as) suplentes.

§ 1º A Comissão Organizadora e Examinadora funcionará com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) integrantes, deliberando por maioria de votos.

§ 2º Ocorrendo vaga, impedimento ou falta eventual de integrante da Comissão Organizadora e Examinadora, será convocado(a) suplente. O(a) suplente também poderá ser chamado(a) a atuar nos encargos da Comissão, especialmente na elaboração de questões e correção das provas.

§ 3º Substituirá o(a) Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, em suas faltas e impedimentos, o(a) Desembargador(a) integrante efetivo(a) da Comissão, que se lhe seguir em antiguidade.

§ 4º Serão lavradas atas das reuniões da Comissão Organizadora e Examinadora.

§ 5º A Comissão Organizadora e Examinadora será auxiliada por servidores(as) do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e por outros(as) que solicitar ao Presidente do Tribunal que lhe serão postos(as) à disposição.

§ 6º A Secretaria do Concurso contará com dependências próprias, no edifício-sede do Tribunal, e dará apoio administrativo à Comissão.

§ 7º A Comissão Organizadora e Examinadora será responsável pela elaboração, impressão e pelo sigilo das provas objetiva seletiva (em havendo) e escritas até a identificação da autoria e a divulgação final dos resultados.

Art. 39 Aplicam-se aos(às) integrantes da Comissão Organizadora e Examinadora os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 144 e 145 do CPC/2015.

Parágrafo único. Constituem também motivo de impedimento:

I - o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação a concurso público para ingresso na Magistratura até 3 (três) anos, após cessar a referida atividade;

II - a participação societária, como administrador(a), ou não, em cursos formais ou informais de preparação para ingresso na magistratura até 3 (três) anos, após cessar a referida atividade, ou contar com parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral;

III - a existência de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

IV - a existência de candidato(a) que seja sócio(a) ou associado(a) de examinador(a) em escritório de advocacia, ou seja coautor(a) de obra como examinador(a), ou seu orientando(a) em curso de mestrado ou doutorado.

## CAPÍTULO IV INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 40 A Comissão Organizadora e Examinadora expedirá o Edital de Abertura das inscrições, do qual constará a data do início e a do término do prazo para a inscrição preliminar, que será de 30 (trinta) dias corridos, o endereço eletrônico onde se efetuará a inscrição preliminar e o número de vagas existentes.

§ 1º A prova objetiva seletiva (em havendo) não será realizada antes de decorridos 15 (quinze) dias do encerramento das inscrições.

§ 2º Às vagas existentes e indicadas no Edital poderão ser acrescidas outras, que surgirem durante o prazo de validade do concurso. Elas poderão ter sua lotação modificada, por decisão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, prevalecendo o número e a lotação dos cargos vagos na ocasião.

§ 3º O provimento dos cargos será feito de acordo com as disponibilidades orçamentárias e a necessidade do serviço.

Art. 41 O(a) candidato(a), ao realizar a inscrição preliminar, deverá preencher o formulário denominado "Requerimento de Inscrição Preliminar", no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) ao preencher o formulário a que se refere o *caput*, firmará declaração, sob as penas da lei, de:

I - que é cidadão ou cidadã brasileiro(a);

II - que foi aprovado(a) no Exame Nacional da Magistratura (ENAM), é bacharel em Direito e que atenderá, até a data da inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito (art. 93, I, da Constituição Federal);

III - que está ciente de que a não apresentação do Certificado de Habilitação do ENAM, do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e a não comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretarão a sua exclusão do processo seletivo;



IV - se for o caso, que é candidato(a) comprovadamente amparado pelo Decreto nº 6.593/2008;

V - se for o caso, que é pessoa com deficiência e que carece (ou não) de atendimento especial nas provas;

VI - se for o caso, que é pessoa negra, comprovadamente enquadrada nos termos deste Regulamento;

VII - se for o caso, que é indígena, em conformidade com a Resolução nº 512/2023 do CNJ;

VIII - se for o caso, que é transgênero e deseja ser tratado pelo gênero de identificação e pelo nome social durante a realização das provas e outras fases presenciais;

IX - que não é cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem servidor(a) vinculado a membro da Comissão Organizadora e Examinadora.

Art. 42 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 1º A inscrição preliminar deferida habilita o(a) candidato(a) à prova objetiva seletiva (em havendo).

§ 2º É de responsabilidade do(a) candidato(a) a obtenção de informações referentes à realização das provas, nos termos do art. 6º deste Regulamento.

## CAPÍTULO V

### PROVA OBJETIVA E PROVAS ESCRITAS

#### Seção I

##### Prova objetiva seletiva

Art. 43 As questões da prova objetiva seletiva (em havendo), assim, como as da fase escrita e as da fase oral, serão formuladas sobre aspectos pertinentes ao exercício da judicatura federal, de modo que, necessariamente, a resposta reflita o direito positivo vigente, podendo combinar, ou não, à jurisprudência deste TRF3, do STJ e do STF (incluindo súmulas persuasivas e vinculantes, e sistema de precedentes) e doutrina, versando sobre quaisquer pontos do programa e seus desdobramentos naturais.

Art. 44 A prova objetiva seletiva terá duração de 5 (cinco) horas e será composta de 100 (cem) questões, distribuídas em 3 (três) blocos, nos termos da Resolução CNJ nº 75/2009, e referentes ao conteúdo discriminado nos Anexos I e II do Edital, sendo 34 (trinta e quatro) questões para o bloco I, 34 (trinta e quatro) questões para o bloco II e 32 (trinta e duas) questões para o bloco III, vedada a consulta a qualquer material.

Art. 45 As questões objetivas serão agrupadas por disciplina e nos respectivos blocos, devidamente explicitados.

Art. 46 A permanência de candidatos(as) nas salas de aplicação das provas será permitida mediante a conferência dos dados apresentados na Inscrição Preliminar e identificação com o respectivo documento de identidade, pelo fiscal de sala.

§ 1º O documento oficial de identificação deverá conter fotografia do(a) portador(a), sua assinatura e o número do registro geral, sendo obrigatória a sua apresentação em todas as demais fases do concurso público.

§ 2º O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esférogáfica de tinta preta ou azul indelével fabricada em material transparente e do documento oficial de identificação original com fotografia.

Art. 47 Durante o período de realização da prova objetiva seletiva, não será permitida, sob pena de eliminação do certame, a prática de quaisquer dos comportamentos indicados no art. 4º, II, III e IV, deste Regulamento, sob pena de retirada do local da prova e eliminação do concurso.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) poderá ser submetido(a) a detector de metais a qualquer tempo durante a realização da prova.

Art. 48 Iniciada a prova e no curso desta, o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se da sala acompanhado(a) de um fiscal.

Parágrafo único. É obrigatória a permanência no local da prova por, no mínimo, 2 (duas) horas. Após terminá-la e cumpridas as formalidades quanto à entrega da prova aos fiscais, o(a) candidato(a) não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

Art. 49 O(a) candidato(a) somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do concurso.

§ 1º O(a) candidato(a) deverá preencher, de próprio punho e com clareza, o quadro de identificação da prova, sem erros ou rasuras.

§ 2º Preenchido o quadro de identificação, os fiscais verificarão a coincidência entre as assinaturas do folheto de prova e do documento de identidade do(a) candidato(a).

Art. 50 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento da folha de respostas, conforme as especificações nela constantes, não sendo permitida a sua substituição em caso de marcação incorreta.

Art. 51 Reputar-se-ão erradas as questões que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

Art. 52 Finda a prova, o(a) candidato(a) deverá entregar ao fiscal da sala a folha de respostas devidamente preenchida e o caderno de questões.

Parágrafo único. Não será facultada a retirada do caderno de questões da sala de prova.

Art. 53 Será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que:

I - não comparecer à prova;

II - incidir nas hipóteses indicadas no art. 4º, II, III e IV e demais deste Regulamento.

Art. 54 O gabarito oficial da prova objetiva será publicado, no máximo, 3 (três) dias após sua realização, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e na página do XXI Concurso no sítio eletrônico do Tribunal: <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>.

§ 1º Nos 2 (dois) dias úteis seguintes a essa publicação, iniciados no primeiro dia útil subsequente à publicação do ato impugnado, o(a) candidato(a) poderá requerer vista do cartão de respostas e, em igual prazo, a contar do término da vista, apresentar recurso dirigido à Comissão Organizadora e Examinadora.

§ 2º O caderno de questões será disponibilizado na página do XXI Concurso no sítio eletrônico do Tribunal: <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>.

Art. 55 Será considerado(a) habilitado(a), na prova objetiva seletiva, o(a) candidato(a) que obtiver o mínimo de 30% (inclusive) de acerto das questões em cada bloco e média final de, ao menos, 60% (inclusive) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos.

Art. 56 Em havendo prova objetiva seletiva, serão classificados(as) para a segunda etapa:

I - nos concursos de até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos(as), os 200 (duzentos) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas após julgamento dos recursos;

II - nos concursos que contarem com mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos(as), os 300 (trezentos) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.

§ 1º Todos(as) empatados(as) na última posição de classificação serão admitidos(as) às provas escritas, mesmo que ultrapassem o limite previsto nos incisos I e II.

§ 2º O redutor previsto neste artigo não se aplica a quem concorre às vagas destinadas às pessoas com deficiência, bem como a pessoas autodeclaradas negras e indígenas, no momento da inscrição preliminar, as quais serão convocadas para a segunda etapa do certame em lista específica, desde que hajam obtido a nota mínima exigida para todos(as) os(as) outros(as) candidatos(as), sem prejuízo dos demais 200 (duzentos) ou 300 (trezentos) primeiros classificados, conforme o caso.

Art. 57 Apurados os resultados da prova objetiva seletiva e identificados(as) os(as) classificados(as), o(a) Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora fará publicar edital com a relação dos(as) habilitados(as) a submeterem-se à segunda etapa do certame no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e na página do XXI Concurso no sítio eletrônico do Tribunal: <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>.

## Seção II

### Provas escritas

Art. 58 Observado o art. 43, o(a) examinador(a) considerará, em cada questão, o conhecimento sobre o tema jurídico e, também, a correção na utilização do idioma oficial, a caligrafia e a capacidade de exposição.

Art. 59 Nas provas escritas poderá haver consulta à legislação, desacompanhada de qualquer anotação, comentário, grifo, sublinhado ou destaque de qualquer espécie, vedada a consulta a súmulas, transcrições jurisprudenciais, exposição de motivos, obras doutrinárias, enunciados de jornadas e outros eventos acadêmicos ou profissionalizantes, remissões anotadas à mão a outros dispositivos normativos e a textos que contenham qualquer conteúdo similar.

Art. 60 As partes dos textos cuja consulta não é permitida deverão vir isoladas por grampos ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de retirada do material. Não será permitido realizar este procedimento no local da prova para não atrasar o início do certame.

Parágrafo único. Não será permitido o empréstimo de qualquer tipo de material.

Art. 61 Será permitida consulta a texto de legislação esparsa, impressa em apenas uma face, desde que não ultrapasse 20 (vinte) folhas, em fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze).

Art. 62 As provas escritas realizar-se-ão em dias distintos, preferencialmente nos fins de semana, ou em sequência de sexta, sábado e domingo, e terão duração improrrogável de 4 (quatro) horas.

Art. 63 As questões das provas escritas serão formuladas sobre quaisquer das matérias indicadas no art. 3º, § 2º, deste Regulamento, observados os respectivos programas e ramificações pertinentes ao exercício da judicatura federal.

§ 1º As provas escritas deverão ser feitas pelo(a) próprio(a) candidato(a), à mão, em letra legível, com caneta de tinta azul ou preta indelével fabricada em material transparente, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente, não sendo permitida a interferência de outras pessoas, exceto para quem tenha sido deferido atendimento especial de tal natureza. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por fiscal treinado, para quem deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

§ 2º As questões serão entregues aos(as) candidatos(as) já impressas, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

§ 3º É vedado, durante a realização das provas, o porte ou a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico, tais como telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc.

§ 4º Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas brancas, de fogo e congêneres.

§ 5º Os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) a terminarem a prova em uma mesma sala deverão sair juntos e seus nomes serão registrados na Ata de Ocorrência da Sala.

Art. 64 O(a) candidato(a) deverá preencher, de próprio punho, e com clareza, o quadro de identificação da prova, localizado na capa da prova, sem erros e rasuras.

§ 1º Preenchido o quadro de identificação, os fiscais verificarão a coincidência entre as assinaturas do documento oficial de identificação e do quadro de identificação da prova, localizado na capa da prova, sem erros e sem rasuras.

§ 2º É vedado lançar, no corpo da prova, nome, número de inscrição, assinatura ou qualquer outro sinal de identificação ou de associação ao(a) candidato(a), sob pena de ter sua prova anulada e, conseqüentemente, ser eliminado(a) do concurso.

Art. 65 Após o recolhimento das provas escritas, que serão desidentificadas, pelo(a) próprio(a) candidato(a), o(a) Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora providenciará a respectiva guarda.

Parágrafo único. Não será facultado, ao(a) candidato(a), levar o caderno de questões.

Art. 66 Nos 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, iniciados no primeiro dia útil subsequente, o(a) candidato(a) poderá requerer vista de prova e, em igual prazo a contar do término da vista, apresentar recurso, conforme Capítulo XII deste Regulamento.

Art. 67 Apenas serão corrigidas as provas de sentença dos(as) candidatos(as) que lograrem aprovação na prova discursiva.

Art. 68 A prova escrita de prática de sentença, envolvendo temas jurídicos constantes do programa de matérias (incluídos seus naturais desdobramentos), consistirá na elaboração, em dias sucessivos, de 2 (duas) sentenças, uma civil e outra criminal.

Art. 69 A identificação das provas e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública no Tribunal, pela Comissão Organizadora e Examinadora, para a qual serão convocados(as) os(as) candidatos(as), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante edital veiculado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora e Examinadora observará o seguinte procedimento durante a segunda etapa do concurso:

I - sessão pública para identificar e divulgar as notas da primeira prova escrita;

II - publicação da relação dos aprovados;

III - julgamento, em sessão pública, de eventuais recursos interpostos contra o edital de publicação das notas da prova escrita;

IV - publicação do resultado final consubstanciado na lista de aprovados(as) na prova escrita;

V - sessão pública para identificar as provas de sentença civil e criminal dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova discursiva;

VI - entrega das provas codificadas, sem identificação, aos(as) examinadores(as) responsáveis pela correção;

VII - sessão pública para identificar e divulgar as notas das provas de sentença civil e criminal;

VIII - publicação da lista dos(as) aprovados(as) nas provas de sentença;

IX - sessão pública de julgamento de eventuais recursos interpostos em face das notas referentes às provas de sentença;

X - publicação da relação definitiva dos(as) aprovados(as) nas provas de sentença civil e criminal, habilitados(as) para a inscrição definitiva.

Art. 70 Apurados os resultados de cada prova escrita, o(a) Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora mandará publicar edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/> contendo a relação dos(as) aprovados(as).

Parágrafo único. Nos 2 (dois) dias úteis seguintes a essa publicação, iniciados no primeiro dia útil subsequente, o(a) candidato(a) poderá requerer vista da prova e, em igual prazo contado do término da vista, apresentar recurso dirigido à respectiva Comissão Organizadora e Examinadora.

Art. 71 A nota final de cada prova será atribuída entre 0 (zero) e 10 (dez) e o resultado não poderá ser inferior a 6 (seis) para realização da próxima etapa.

Art. 72 Expirado o prazo de vista de prova e julgados os eventuais recursos, o(a) Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora publicará Edital de convocação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a requererem a inscrição definitiva, a ser feita no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do Edital, com os pontos da prova oral.

## CAPÍTULO VI INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Art. 73 A inscrição definitiva deverá ser requerida ao(a) Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora no período estabelecido no Edital do Concurso, mediante preenchimento pelo(a) candidato(a) de formulário próprio na Secretaria do Concurso.

§ 1º O pedido de inscrição, assinado pelo(a) candidato(a), será instruído com:

I - cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação e Cultura;

II - certidão que comprove ter completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

III - cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;

IV - cópia autenticada de título de eleitor(a) e de documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou da certidão negativa da Justiça Eleitoral;

V - certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

VI - folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal dos lugares onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

VII - os títulos deverão ser apresentados com uma folha de rosto assinada e datada, enumerando e especificando o título que está sendo entregue, a qual item do art. 81 se refere, a pontuação desejada e o documento comprobatório do referido título;

VIII - declaração firmada pelo(a) candidato(a), com firma reconhecida, da qual conste nunca ter sido indiciado(a) em inquérito policial ou processado(a) criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes através de documentação idônea;

IX - formulário disponível no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/> em que o(a) candidato(a) especificará as atividades desempenhadas - com exata indicação dos períodos e locais de atuação - como juiz/juíza, membro do Ministério Público, advogado(a) ou titular de função técnico-jurídica, pública ou privada, indicando as principais autoridades com quem tenha trabalhado em cada um dos períodos de prática profissional, a serem discriminados em ordem cronológica, bem como declaração de idoneidade das referidas autoridades;

X - certidão da Ordem dos Advogados do Brasil comprobatória do tempo de inscrição e de efetivo exercício, com a especificação de eventuais períodos de suspensão, impedimentos ou outras causas de interrupção do exercício profissional, ou certidão de que nunca foi inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil;

XI - certidão dos distribuidores civis, títulos para protesto, interdição e tutela, interdição ou indisponibilidade de bens.

§ 2º A Secretaria do Concurso, após o recebimento dos requerimentos de inscrição definitiva, encaminhará ao(a) Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora os pedidos, com a respectiva documentação.

Art. 74 Considera-se atividade jurídica, para os efeitos do art. 73, § 1º, II:

I - aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;

II - o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906/1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;

III - o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

IV - o exercício da função de conciliador(a) junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

V - o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

§ 1º É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

§ 2º A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão Organizadora e Examinadora, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

## CAPÍTULO VII

### EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

#### EXAME PSICOTÉCNICO

Art. 75 A guia com a relação dos exames de saúde e exame psicotécnico custeados pelo(a) próprio(a) candidato(a) estará disponível no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>.

§ 1º Dentro do período da Inscrição Definitiva, o(a) candidato(a) fará os exames e apresentará os resultados ao serviço médico do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que apreciará o resultado e, após inspecionar os(as) candidatos(as) encaminhará laudo à Comissão Organizadora e Examinadora.

§ 2º O exame de saúde destina-se a apurar as condições de higiene física e mental do(a) candidato(a).

§ 3º O exame psicotécnico avaliará as condições psicológicas do(a) candidato(a), devendo ser realizado por médico(a) psiquiatra ou psicólogo(a).

§ 4º A não realização dos exames no prazo determinado acarretará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

§ 5º Os exames de que trata o *caput* não poderão ser realizados por profissionais que tenham parente até o terceiro grau dentre os(as) candidatos(as).

Art. 76 O(a) Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora encaminhará ao órgão competente do Tribunal os documentos mencionados no § 1º do art. 73, deste Regulamento, com exceção dos títulos, a fim de que se proceda, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, à sindicância da vida pregressa e investigação social dos(as) candidatos(as).

Art. 77 O(a) Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o(a) candidato(a) para submeter-se a exames complementares, correndo por conta do(a) interessado(a) as despesas de viagem, alimentação e estadia.

Parágrafo único. O Tribunal poderá, em situações excepcionais e devidamente justificadas, a critério da Comissão Organizadora e Examinadora, arcar com as despesas decorrentes do *caput*.

## CAPÍTULO VIII PROVA ORAL

Art. 78 Observado o art. 43, a prova oral, de caráter eliminatório e prestada em sessão pública, versará sobre conhecimento técnico acerca do conteúdo de temas indicados neste concurso (incluindo seus desdobramentos naturais), devendo ser também considerado o domínio jurídico, o emprego adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

Parágrafo único. Serão considerados aprovados(as) e habilitados(as) para a próxima etapa, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota não inferior a 6 (seis).

Art. 79 O(a) Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora fará publicar edital com a relação dos(as) candidatos(as) que obtiverem inscrição definitiva deferida, ao tempo em que os(as) convocará para realização do sorteio dos pontos para prova oral e da realização das arguições.

§ 1º Na prova oral, cada candidato(a) será arguido(a) sobre um ponto sorteado, que compreenderá aspectos das matérias que compõem o presente concurso.

§ 2º Para cada grupo de candidatos(as) arguidos no mesmo dia, será sorteado 1 (um) ponto, com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. O ponto sorteado poderá ser repetido nos sorteios dos dias seguintes.

§ 3º Cada candidato(a) será arguido(a) individualmente, em sessão pública, sendo vedado o exame simultâneo de mais de um(a) candidato(a).

§ 4º O(a) candidato(a) poderá consultar códigos ou legislação esparsa fornecidos pelo Tribunal.

§ 5º Na prova oral, cada examinador(a) atribuirá uma única nota de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 6º As notas serão recolhidas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos(as) examinadores(as).

§ 7º A nota final da cada prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas por cada um(a) dos(as) examinadores(as).

§ 8º Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite sua posterior reprodução.

§ 9º Os resultados das provas orais serão irrecorríveis, devendo ser divulgados um dia após arguidos todos os(as) candidatos(as), pelo(a) Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, e serão publicados em Edital.

## CAPÍTULO IX AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Art. 80 Após a publicação do resultado da prova oral, a Comissão Organizadora e Examinadora avaliará os títulos dos(as) aprovados(as).

§ 1º Na prova de títulos, meramente classificatória, será atribuída pelos(as) examinadores(as), a cada candidato(a), nota de 0 (zero) a 10 (dez), ainda que a soma seja superior a esse valor, de acordo com o gabarito a que se refere o artigo seguinte, sendo a nota final a soma das notas atribuídas.

§ 2º A comprovação dos títulos deverá ser feita no momento da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação apenas os títulos obtidos até a data final para inscrição definitiva.

§ 3º Os títulos deverão ser apresentados com uma folha de rosto, assinada e datada, enumerando e especificando o título que está sendo entregue, a qual item do art. 81 se refere, a pontuação desejada e o documento comprobatório do referido título.

§ 4º É ônus do(a) candidato(a) produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilatação de prazo para esse fim.

Art. 81 Constituem títulos, com suas respectivas pontuações:

I - exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) de judicatura (Juiz/Juíza): até 3 (três) anos (2,0); acima de 3 (três) anos (2,5);

b) como Pretor(a), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador/Procuradora) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 3 (três) anos (1,5); acima de 3 (três) anos (2,0);

II - exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos (1,5);

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos (0,5);

III - exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos (0,5); acima de 3 (três) anos (1,0);

b) mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos (0,25); acima de 3 (três) anos (0,5);

IV - exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos: até 5 (cinco) anos (0,5); entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos (1,0); acima de 8 (oito) anos (1,5);

V - aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar nos incisos I e III:

a) para a Judicatura (Juíza-Juíza/Pretor-Pretora), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador-Procuradora) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (0,5);

b) para outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem V, "a": (0,25);

VI - diplomas em Cursos de Pós-Graduação:

a) doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas (2,0);

b) mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas (1,5);

c) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso: (0,5);

VII - graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento: (0,5);

VIII - curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100(cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento): (0,25);

IX - publicação de obras jurídicas:

a) livro jurídico de autoria exclusiva do(a) candidato(a) com apreciável conteúdo jurídico: (0,75);

b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico: (0,25);

X - láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: (0,5);

XI - participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior: (0,75);

XII - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária: (0,5);

XIII - certificado de conclusão de Programa de Residência instituído por Tribunal, com duração de pelo menos 12 (doze) meses: (0,5).

§ 1º A pontuação atribuída a cada título considera-se máxima.

§ 2º De acordo com o gabarito previsto para cada título, os membros da Comissão Organizadora e Examinadora atribuirão ao(a) candidato(a) nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

Art. 82 Receberá nota 0,00 (zero) nesta etapa o(a) candidato(a) que não apresentar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no Edital.

Art. 83 Não constituirão títulos:

I - a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II - trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do(a) candidato(a);

III - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

IV - certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do(a) candidato(a) resultar de mera frequência;

V - trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.);

VI - a Banca poderá não considerar como título a aprovação em concursos fora do número de vagas previsto no Edital ou para cadastro de reservas, salvo se o(a) candidato(a) tiver sido nomeado(a).

Art. 84 Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado da avaliação dos títulos no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, ou no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>, o(a) candidato(a) poderá requerer vista e apresentar recurso.

## CAPÍTULO X VISTAS DE PROVAS E RECURSOS

Art. 85 Os recursos serão dirigidos à Comissão Organizadora e Examinadora, considerando 2 (dois) dias úteis para vistas ou esclarecimentos formais por parte do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à publicação do ato recorrido), seguidos de mais 2 (dois) dias úteis para interposição da peça recursal.

§ 1º Cabe recurso motivado do:

I - ato de indeferimento da inscrição preliminar;

II - resultado da prova objetiva seletiva (em havendo);

III - resultado das provas escritas;

IV - resultado da classificação final.

§ 2º A Comissão Organizadora e Examinadora decidirá sobre os recursos, sendo irrecorríveis as suas decisões.

Art. 86 É irreatável e irrecorrível a nota atribuída na prova oral.

Art. 87 Para as provas escritas, a Comissão Organizadora e Examinadora divulgará espelho com indicação dos aspectos considerados na avaliação das respostas.

§ 1º Para preservar a igualdade na avaliação das provas escritas, as notas serão atribuídas, exclusivamente, em razão da correspondência das respostas com o espelho de prova divulgado pela Comissão Organizadora e Examinadora. Não será atribuída nota para outras respostas, mesmo que pertinentes, além das indicadas no espelho referido.

§ 2º O simples fato de existir doutrina ou decisão divergente não é suficiente para o êxito do recurso.

Art. 88 A vista das provas e a interposição de recursos dar-se-ão no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, pessoalmente, em local e horário fixados pela Comissão Organizadora e Examinadora.

§ 1º A critério da Comissão Organizadora e Examinadora, será admitido o encaminhamento do recurso por via eletrônica, desde que o(a) candidato(a) tenha tido vista do ato recorrido e tenha postado o recurso no prazo legal.

§ 2º Poderá ser realizada vista de prova pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador(a) devidamente instruído com procuração designada para tal fim, que deverá justificar a impossibilidade de presença pessoal do(a) candidato(a).

§ 3º Não será permitida a retirada da prova do local da vista, nem para cópias, envio por fax ou gravação. O(a) candidato(a) poderá, no entanto, fotografar a sua resposta.

§ 4º O recurso é restrito a caso de erro material ou de manifesto erro de avaliação.

§ 5º Não será conhecido o recurso genérico, desprovido de fundamentação que refira a resposta do(a) candidato(a) e que a ligue à correta solução legal.

§ 6º Não será admitido recurso do(a) candidato(a) que não realizou vista de prova, por si ou por procurador(a), ou por meio digital.

§ 7º Será lavrada ata de julgamento de recursos.

## CAPÍTULO XI CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 89 A classificação dos(as) candidatos(as) habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final:

I - da prova objetiva seletiva: peso 1 (um) (em havendo);

II - da 1ª prova escrita: peso 3 (três);

III - da 2ª prova escrita: observando-se a nota mínima de 6 (seis) em cada uma das provas de sentença, a soma das notas será dividida por 2 (dois) e a média encontrada será multiplicada por 3 (três);

IV - da prova oral: peso 2 (dois);

V - da prova de títulos: peso 1 (um);

VI - A nota final será obtida somando-se os cálculos dos incisos I ao V acima e dividindo-se o total por 10 (dez).

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do décimo, ou média final, desprezadas as frações além do centésimo.

Art. 90 Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de notas:

I - a das provas escritas somadas;

II - a da prova oral;

III - a da prova objetiva seletiva (em havendo);

IV - a da prova de títulos.

Parágrafo único. Persistindo o empate, prevalecerá o(a) candidato(a) de maior idade.

Art. 91 Aprovado pela Comissão Organizadora e Examinadora o quadro classificatório, será o resultado final do concurso submetido à homologação pelo Tribunal.

§ 1º A proporção das reservas de vagas será observada conforme as disposições na Seção I do Capítulo II e demais aplicáveis deste regulamento, especialmente o art. 15 para fins de nomeação.

§ 2º Cabe recurso tão somente quanto a erro material, a contar da publicação do quadro classificatório, nos moldes do art. 85 deste Regulamento.

## CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 92 Não haverá, sob nenhum pretexto:

I - devolução de taxa de inscrição;

II - divulgação de indeferimento de inscrição e de eliminação de candidato(a).

Art. 93 Os documentos apresentados deverão ser retirados pelos(as) interessados(as) no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do resultado do concurso.

Parágrafo único. Os documentos que não forem retirados no prazo a que se refere o caput serão destruídos.

Art. 94 A instância administrativa encerra-se com os atos, decisões e deliberações da Comissão Organizadora e Examinadora, conforme a respectiva competência.

Art. 95 Os(as) candidatos(as) deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo vedado o ingresso com bermuda ou trajas sumários nos locais de realização das provas, obrigatório por ocasião das provas orais o uso de terno e gravata pelos homens.

Art. 96 Correrão por conta exclusiva do(a) candidato(a) quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação, estadia e quaisquer outras decorrentes de sua participação no concurso.

Art. 97 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>.

Art. 98 Nenhum tipo de informação será fornecida por telefone. Toda e qualquer informação de acesso deverá ser objeto de petição protocolada na Secretaria da Comissão. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e comunicados a serem divulgados na forma do artigo anterior.

Art. 99 A Comissão Organizadora e Examinadora resolverá os casos omissos e a interpretação deste Regulamento.

Art. 100 Este Regulamento será publicado, na íntegra, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/10/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### PORTARIA PRES Nº 3896, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ MARCOS LUNARDELLI compensação no dia 24 de outubro de 2024, nos termos da Portaria 2071/2020 da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/10/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO

Processo SEI nº 0035642-31.2024.4.03.8000

Interessado(a): Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique

Tendo em vista a informação prestada pela Divisão de Assuntos da Magistratura (doc. SEI 11335504), defiro à Excelentíssima Juíza Federal LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família, no período de 15 a 22 de outubro de 2024, nos termos do artigo 72, II, da LC 35/1979.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/10/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO PRES Nº 11334937/2024

Informação CENTRALDMAG 11334827: ciente.

Defiro o requerimento do Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA de licença-paternidade no período de 14 de outubro a 02 de novembro de 2024, nos termos do artigo 22, *caput*, e § 1º e 5º, da Resolução CJF 700/2021.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/10/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA PRES Nº 3899, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

### RESOLVE:

**Aprovar**, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Convocado JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, o gozo de férias no período de 25 de novembro a 14 de dezembro de 2024 (Ano Civil 2023 - 1º período).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/10/2024, às 21:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATO PRES Nº 6196, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

**CONSIDERANDO** o decidido na 236ª Sessão Extraordinária do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, realizada em 16 de outubro de 2024, no âmbito do Processo SEI 0020159-58.2024.4.03.8000, em que, por unanimidade, foram conhecidos e acolhidos os embargos de declaração para anular o julgamento anterior, tomando prejudicados os demais pedidos formulados, inclusive o de retificação do Ato PRES 6115; e em que, renovando o julgamento, a pretensão foi conhecida como requerimento e, no mérito, por maioria, acolhido o pleito dos requerentes para reclassificação com expedição de novo ato de nomeação em retificação ao Ato PRES 5795, de 04 de junho de 2024, para que passe a constar o seguinte:

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 96, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal e nos artigos 313 e 314 do Regimento Interno desta Corte,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** para exercer o cargo de Juiz Federal Substituto e de Juíza Federal Substituta das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão de aprovação obtida no XX Concurso Público de Provas e Títulos, os candidatos abaixo relacionados:

RAFAEL FOLADOR em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Márcio Assad Guardia;

JONATHAS CELINO PAIOLA em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Eurico Zecchin Maiolino;

MAYARA DE LIMA REIS em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Erico Antonini;

RENATO PINHEIRO FERREIRA em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Ana Emília Rodrigues  
Aires;

GISELLE REGINA SPESSATTO CHAISE em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Tatiana Pattaro  
Pereira;

VITOR BURGARELLI CAMPOS MELO em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Luciane Aparecida Fernandes Ramos;

RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Janaina Martins  
Pontes;

ANA CAROLINA ALCANTARINO JARDINI KUNKEL em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Bruno Takahashi;

LETÍCIA MENDES MARTINS DO RÊGO BARROS em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Debora Cristina Thum;

GABRIELA FRAZÃO DE SOUZA em vaga decorrente da exoneração a pedido da Juíza Federal Substituta Renata Coelho  
Padilha;

VITOR ELIAS VENTURIN em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Substituto Yuri Guerze Teixeira;

ROGACIANO BEZERRA LEITE NETO em vaga decorrente da exoneração a pedido da Juíza Federal Substituta Marcela Ascer Rossi;

ISRAEL ALMEIDA DA SILVA em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Anderson Fernandes Vieira;

LUCAS DUTRA DADALTO em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Leandro Gonsalves Ferreira;

RICCARDO SPENGLER HIDALGO SILVA em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Isadora Segalla Afanasieff;

ADOLPHO AUGUSTO LIMA AZEVEDO em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga;

VICTOR DE ALMEIDA SILVEIRA em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Mauro Salles Ferreira Leite;

ANDRÉ LUÍS PEREIRA em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Giselle de Amaro e França;

GUILHERME MARKOSSIAN DE CASTRO NUNES em vaga decorrente da vacância do cargo de Juiz Federal Substituto Luciano dos Santos Mendes;

RENATO ADOLFO TONELLI JUNIOR em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto João Carlos Cabrelon de Oliveira;

MARCO ANTONIO GIACOVONE FILGUEIRAS em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Renato de Carvalho Viana;

MAYARA SALES TORTOLA ARAÚJO em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Fabio Rubem David Mützel;

PEDRO HENRIQUE DO AMARAL em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Moises Anderson Costa Rodrigues da Silva;

VINICIUS DALAZOANA em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Tathiane Menezes da Rocha Pinto;

ROBERTO GIORDANI BRUNELLI em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Adriana Delboni Taricco;

ELIEZER MOTA PERNAMBUCO em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Rodiner Roncada;

ADSON JEAN MENDES LAVOR em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Substituto Guilherme Castro Lopo;

VALDIANE KESS SOARES DOS SANTOS em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Leonardo Vietri Alves de Godoi;

GUILHERME REGUEIRA PITTA em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Marcio Cristiano Ebert;

ANACÉLIA DE SOUSA RIBEIRO em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Roberto Lima Campelo;

FABIANE LORENZON SCHALY em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Substituto Edgar Francisco Abadie Junior;

LARISSA VENÂNCIO CALIL em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Flavia Serizawa e Silva;

IGOR LIMA VIEIRA PINTO em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Samuel de Castro Barbosa Melo;

RACHEL CARDOSO TINOCO DE GÓES em vaga decorrente da remoção da Juíza Federal Substituta Ana Lya Ferraz da Gama Ferreira;

ALANA RUBIA MATIAS D ANGIOLI COSTA em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Luciano Pedrotti Coradini;

Nunes; FRANCISCO GONÇALVES SABOIA NETO em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Fabio Kaiut

Margarete Morales Simão Martinez Sacristan; GABRIEL BRAGA CAMARGOS DE ALMEIDA VIANA em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta

Bezerra; EWERTON JOSÉ DA COSTA ALVES em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Luciana Melchiori

ARTHUR DA SILVA MOREIRA em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Carolina Castro Costa;

Santos Farina; ROBERTO DEL CONTE VIECELLI em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Substituto Victor Yuri Ivanov dos

Menezes Lopes; LEANDRO BACICH SCARABEL SOARES em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto João Felipe

RODRIGO MASSUYAMA MARTINELLI em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Substituto Gustavo Brum;

David; FERNANDA OLIVEIRA CARDOSO em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Tiago Bitencourt de

Substituto Fernando Toledo Carneiro; FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE MELO RIBEIRO em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal

ANDERSON VIOTO SILVA em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Fabio Delmiro dos Santos;

FELIPE MENEZES MAIDA em vaga decorrente da remoção da Juíza Federal Substituta Melina Faucez Kletemberg;

DOUGLAS BELCHIOR SOUZA em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Marcio Martins de Oliveira;

Genovez; GUILHERME VICENTE LOPES LEITES em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Bruno Santhiago

GABRIELA DINIZ RODRIGUES em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Marcelo Lelis de Aguiar;

Tertuliano da Silva; JOÃO PEDRO SARMENTO DIAS TURÍBIO em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Luciano

IGOR CABRAL BATISTA em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Substituto Fabiano Henrique de Oliveira;

Mendes; GUILHERME MACHADO MATTAR em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Gustavo Catunda

Leite; MARIO BRUNO ARAUJO PACHECO em vaga decorrente da promoção do Juíza Federal Substituta Monique Marchioli

de Almeida; FABRICIO CAMPOS BORTOLETTO em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Ricardo Damasceno

Nascimento; ADALTO QUINTINO DA SILVA em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Ricardo de Castro

Camargo; FABRÍCIO DE VECCHI BARBIERI em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Carlos Eduardo da Silva

Cera; JOSÉ LEÔNCIO GUIMARÃES FILHO em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Flavia de Toledo

Anderle; ALEX CERQUEIRA ROCHA JÚNIOR em vaga decorrente da exoneração do Juiz Federal Substituto Vitor Hugo

EDUARDO MULLER GOMES em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Fabio Luparelli Magajewski;

Chaves de Oliveira; EDUARDO PINHEIRO VIANA em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Luiz Renato Pacheco

MARINA DE PAULA SANTOS em vaga decorrente da remoção da Juíza Federal Substituta Lorena de Sousa Costa;

Avelino; ALEXANDRE LOYOLA LABONNE em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Paula Mantovani

Pellegrino Soares Millani; PRYCILIA RAYSSA CEZÁRIO DOS SANTOS em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Flavia

FLÁVIO MARTINS DA SILVA em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Substituto Rodrigo Boaventura Martins;

Paes de Andrade; JEAN CARLOS DYONISIO FERNANDES em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Ney Gustavo

LEONARDO LIMEIRA SANTOS em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Marcio Rached Millani;

Ferro Catapani; FRANCISCO LEANDRO SOUSA MIRANDA em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Marcio

Penteado; LUCAS ARAÚJO DOS SANTOS em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Fletcher Eduardo

Fernanda de Moura e Souza; FERNANDA GATTASS OLIVEIRA FIDELIS em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Maria

MAICON NATAN VOLPI em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Luciana Jacó Braga;

Antônio Júnior; PHILIPPE JEUNON GOMES DA CUNHA em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Carlos Alberto

Oliva Monteiro; ANA CAROLINA MAGALHÃES CATURELLI em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Rodrigo

Guarda; RENATA CRISTINA PEREIRA em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Leonardo Jose Corrêa

BRUNO LUIZ AVELLAR SILVA em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Juliana Blanco Wojtowicz;

DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Anita Villani;

VITOR HENRIQUE FERNANDEZ em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Fabiano Lopes Carraro;

RAQUEL ALICE ZILLI CAVALCANTE em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Adriana Freisleben de Zanetti;

MICHEL CUNHA TANAKA em vaga decorrente da exoneração do Juiz Federal Substituto Pedro Oliveira de Vasconcelos;

LORENA SALES ARAUJO em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Mateus Castelo Branco Firmino da Silva;

ORLANDO SAMPAIO DE ALMEIDA MONTEIRO DA SILVA em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Ivana Barba Pacheco;

EDUARDA ALENCAR MALUF KIAME em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Leonardo Pessorusso de Queiroz;

RODRIGO DALLAGNOL em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Gabriela Azevedo Campos Sales;

BRUNA ELADIO DA FONSECA em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Letícia Dea Banks Ferreira Lopes;

FERNANDA AIME LAMP WAICK em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Edevaldo de Medeiros;

GABRIELLA DO CARMO PANTOJA DUARTE em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Fernando Henrique Corrêa Custódio;

MICAEL MÜLLER ISERHARDT em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Eduardo José da Fonseca Costa;

CLARA DE MEIROZ LUCHTEMBERG em vaga criada pela Lei 8.416 de 24/04/1992;

ANDRÉIA LOUREIRO DA SILVA em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Ronaldo José da Silva;

MARCELO MALAQUIAS BARRETO GOMES em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Pedro Luis Piedade Novaes;

ANELISE TESSARO em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Ricardo Uberto Rodrigues;

ISABELLA PIRES DE ALMEIDA em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Leonora Rigo Gaspar;

FABRÍCIO DOS SANTOS OLIVEIRA em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Guilherme Andrade Lucci;

PAULO RICARDO MIGNONI LOUZADA FILHO em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Marlaine Almeida Santos;

MARIA FERNANDA RIBEIRO LIMA SALLES em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Fernando Nardon Nielsen;

RUHAN FERREIRA DA SILVA em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Janio Roberto dos Santos;

Machado;  
SAMUEL BERTHOLD DIENSTMANN em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto João Batista

Bernardo Julios Alves Wainstein;

Duszczak;  
LUÍS FERNANDO MORAIS CRUZ em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Substituto Andre Wasilewski

Andre Tamura;  
RODOLFO GALHARDO QUEIROZ DE SOUZA em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Leandro

Oliveira;  
MAYCON MICHELON ZANIN em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Diogo Ricardo Goes

Herrerias;  
REBECA CABRAL CUNHA LIMA em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Substituto Sócrates Hopka

Potrich;  
LUIS OTAVIO DE AGUIAR WATANABE em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Felipe Bittencourt

MARIANA TAMMENHAIN em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Bruno Valentim Barbosa;

LUÍS EDUARDO LOPES SILVA em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Emerson José do Couto;

Henrique Lima Carvalho;  
VICENTE LEONARDO DOS SANTOS COSTA em vaga decorrente da remoção do Juiz Federal Substituto Pedro

Dordetti Junior;  
TAINÁ MARIA LEONARDO DE OLIVEIRA em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Arnaldo

Aparecida Lima Maia;  
BRUNO BRANCALIONE GONÇALVES em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Giovana

William Carvalho dos Santos;  
MAURÍCIO ROBERTO MONIER ALVES FILHO em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Ricardo

JESSICA FLORES SILVA em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Etiene Coelho Martins;

THAIS FIEL NEUMANN em vaga decorrente da promoção da Juíza Federal Substituta Caroline Scofield Amaral;

Guerreiro de Moraes;  
RAFAEL FIGUEIREDO BRAZ SPIRLANDELLI em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Danilo

LUCAS MIYAZAKI DOS SANTOS em vaga decorrente da promoção do Juiz Federal Substituto Thales Braghini Leão;

SABRINA MONIQUE GRESSLER BORGES em vaga criada pela Lei 12.011 de 04/08/2009.

II – Revogar o Ato PRES 6115, de 20 de setembro de 2024.

**Desembargador Federal CARLOS MUTA**  
**Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.<sup>a</sup> Região**

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/10/2024, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIACORE N° 4390, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS, o período de férias agendado de 28 de novembro a 06 de dezembro de 2024 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4216/2024, para 11 a 19 de dezembro de 2024.

Comunique-se, publique-se, Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 14/10/2024, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**

**PORTARIACORE N° 4401, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

Estabelece o Calendário de Correições Ordinárias e de Inspeções de Avaliação, dispõe sobre os procedimentos preliminares às Correições Ordinárias e Inspeções de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, para o período de 05/02/2024 a 13/12/2024.

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, no artigo 6º, inciso VII; na Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966; na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal; no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; e nos artigos 61 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020,

**RESOLVE:**

1 - Alterar a Portaria CORE nº 3888, de 17 de janeiro de 2024, para estabelecer que a realização de correições gerais ordinárias e inspeções administrativas de avaliação no período de 05/02/2024 a 13/12/2024 deverá observar o seguinte cronograma consolidado:

**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS CORREIÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS E INSPEÇÕES ADMINISTRATIVAS DE AVALIAÇÃO**

**ANO 2024**

CALENDÁRIO	UNIDADE(S) JUDICIÁRIA(S)	SUBSEÇÃO
05/02 a 09/02/2024	1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Mogi das Cruzes	33ª/SP
15/02 a 23/02/2024	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Tupã, 1ª, 2ª e 3ª Varas Federais com JEF Adjunto de Marília e 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Lins	22ª, 11ª e 42ª/SP



19/03 a 22/03/2024	1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Jundiaí	28ª/SP
02/04 a 05/04/2024	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Caraguatatuba	35ª/SP
22/04 a 24/04/2024	1ª e 2ª Varas Federais e JEF de São Carlos	15ª/SP
25/04 e 26/04/2024	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jaú	17ª/SP
13/05 a 24/05/2024	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas Federais Previdenciárias de São Paulo	1ª/SP
04/06 a 07/06/2024	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Itapeva	39ª/SP
10/06 a 18/06/2024	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas Federais e JEF de Santos	4ª/SP
19/06 a 21/06/2024	1ª Vara Federal e JEF de São Vicente	41ª/SP
01/07 a 05/07/2024	1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Dourados	2ª/MS
08/07 a 10/07/2024	1ª Vara Federal e 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Ponta Porã	5ª/MS
11/07 e 12/07/2024	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí	6ª/MS
30/07 a 02/08/2024	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Registro	29ª/SP
05/08 a 09/08/2024	1ª, 2ª e 4ª Varas Federais e JEF de Piracicaba	9ª/SP
19/08 e 20/08/2024	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de São João da Boa Vista	27ª/SP
21/08 a 23/08/2024	1ª Vara Federal e 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Limeira	43ª/SP
02/09 a 06/09/2024	1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 8ª e 9ª Varas Federais, JEF e Central de Processamento Judicial Eletrônico (CPE) de Campinas	5ª/SP
18/09 a 04/10/2024	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Federais, Turmas Recursais e JEF de Campo Grande e Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul	1ª/MS
23/09 a 25/09/2024	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Corumbá	4ª/MS
30/09 a 02/10/2024	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim	7ª/MS
14/10 a 16/10/2024	1ª, 2ª e 3ª Varas Federais e JEF de Bauru	8ª/SP
17/10 e 18/10/2024	1ª Vara Federal e JEF de Botucatu	31ª/SP
21/10 a 25/10/2024	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Federais e JEF de Guarulhos	19ª/SP
05/11 a 08/11/2024	1ª Vara Federal e JEF de Americana	34ª/SP
25/11 a 27/11/2024	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jales	24ª/SP
28/11 e 29/11/2024	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas	3ª/MS
09/12 e 10/12/2024	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina	37ª/SP
11/12 a 13/12/2024	1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Araçatuba	7ª/SP

2 - Determinar a realização de correção geral ordinária nas unidades judiciárias da Justiça Federal da 3ª Região, observado o calendário acima.

3 - Determinar a realização de inspeção de avaliação dos serviços auxiliares da atividade jurisdicional, nas unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, nas datas correspondentes às correções ordinárias.

4 - Determinar à Secretaria desta Corregedoria Regional o encaminhamento de cópia desta portaria, certificando-se no processo:

4.1 - apenas às secretarias e aos setores administrativos das unidades judiciárias que ainda serão correcionadas no corrente ano;

4.2 - aos Juízes Federais Diretores dos Foros das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

4.3 - aos Juízes Federais responsáveis pelas Centrais: CEUNI - Central de Mandados Unificada, da CEHAS - Central de Hastas Públicas Unificadas, da CECON - Central de Conciliação de São Paulo, da CECALC - Central Unificada de Cálculos Judiciais e da CEDIS - Central de Distribuição e Protocolo e às suas secretarias e aos respectivos setores administrativos a serem inspecionados;

4.4 - às seguintes entidades, via mensagem eletrônica, com solicitação de indicação, a seu critério, de representante para acompanhar os trabalhos:

- 4.4.1. Procuradoria-Regional da República da 3ª Região;
- 4.4.2. Ordem dos Advogados do Brasil - Seções dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;
- 4.4.3. Procuradoria-Regional da União da 3ª Região;
- 4.4.4. Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região;
- 4.4.5. Procuradoria-Regional Federal da 3ª Região;
- 4.4.6. Defensoria Pública da União nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;
- 4.4.7. Aos seguintes órgãos, por intermédio de mensagem eletrônica, para conhecimento:
  - 4.4.7.1. Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;
  - 4.4.7.2. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;
  - 4.4.7.3. Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

5 - Aplicam-se as demais providências necessárias à realização das correções gerais ordinárias e inspeções administrativas de avaliação que são objeto da Portaria CORE nº 4008, de 01 de março de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 16/10/2024, às 23:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 4402, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

Estabelece o Calendário de Correções Ordinárias e de Inspeções de Avaliação, dispõe sobre os procedimentos preliminares às Correções Ordinárias e Inspeções de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, para o período de 03/02/2025 a 06/02/2026.

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, no artigo 6º, inciso VII; na Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966; na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal; no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; e nos artigos 61 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020,

#### **RESOLVE:**

1 - Determinar a realização de correções gerais ordinárias e inspeções administrativas de avaliação no período de 03/02/2025 a 06/02/2026, observado o seguinte cronograma:

#### **CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS CORREIÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS E INSPEÇÕES ADMINISTRATIVAS DE AVALIAÇÃO**

##### **ANOS 2025/2026**

<b>CALENDÁRIO</b>	<b>UNIDADE(S) JUDICIÁRIA(S)</b>	<b>SUBSEÇÃO</b>
<b>03/02 a 07/02/2025</b>	1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Osasco	30ª/SP
<b>17/02 a 21/02/2025</b>	1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Federais e JEF de São José dos Campos	3ª/SP
<b>10/03 a 21/03/2025</b>	1ª Vara Federal do Júri e de Execução Penal, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas Federais Criminais e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo	1ª/SP
<b>31/03 e 01/04/2025</b>	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Catanduva	36ª/SP

<b>02/04 a 04/04/2025</b>	1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Araraquara	20ª/SP
<b>28/04 a 30/04/2025</b>	1ª Vara Federal e JEF de Mauá	40ª/SP
<b>05/05 a 08/05/2025</b>	1ª, 2ª, 4ª e 5ª Varas Federais e JEF de São José do Rio Preto	6ª/SP
<b>20/05 a 23/05/2025</b>	1ª, 2ª e 3ª Varas Federais e JEF de Presidente Prudente	12ª/SP
<b>26/05 a 28/05/2025</b>	1ª Vara Federal e JEF de Ourinhos	25ª/SP
<b>29/05 e 30/05/2025</b>	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Avaré	32ª/SP
<b>23/06 a 25/06/2025</b>	1ª, 2ª e 3ª Varas Federais e JEF de Franca	13ª/SP
<b>26/06 e 27/06/2025</b>	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Barretos	38ª/SP
<b>30/06 a 04/07/2025</b>	1ª, 2ª, 4ª, 6ª, 7ª e 9ª Varas Federais e JEF de Ribeirão Preto	2ª/SP
<b>28/07 e 29/07/2025</b>	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Guaratinguetá	18ª/SP
<b>30/07 a 01/08/2025</b>	1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Taubaté	21ª/SP
<b>04/08 a 20/08/2025</b>	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª e 13ª Varas Federais de Execuções Fiscais de São Paulo e Central de Processamento Judicial Eletrônico (CPE)	1ª/SP
<b>25/08 a 28/08/2025</b>	1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Barueri	44ª/SP
<b>01/09 a 05/09/2025</b>	1ª, 2ª e 3ª Varas Federais e JEF de Santo André	26ª/SP
<b>15/09 a 19/09/2025</b>	1ª, 2ª e 3ª Varas Federais e JEF de São Bernardo do Campo	14ª/SP
<b>22/09 e 23/09/2025</b>	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Assis	16ª/SP
<b>24/09 a 26/09/2025</b>	1ª e 2ª Varas Federais com JEFs Adjuntos e Núcleo de Justiça 4.0 de Marília	11ª/SP
<b>29/09 e 30/09/2025</b>	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Tupã	22ª/SP
<b>01/10 e 02/10/2025</b>	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Lins	42ª/SP
<b>20/10 a 24/10/2025</b>	1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Federais e JEF de Sorocaba	10ª/SP
<b>03/11 a 28/11/2025</b>	1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 17ª, 19ª, 21ª, 22ª, 24ª, 25ª e 26ª Varas Federais Cíveis de São Paulo, Central de Processamento Judicial Eletrônico (CPE) e Núcleo de Justiça 4.0 de São Paulo	1ª/SP
<b>03/11 a 28/11/2025</b>	Turmas Recursais e JEF de São Paulo	1ª/SP
<b>03/11 a 28/11/2025</b>	Diretoria do Foro de São Paulo, CEUNI - Central de Mandados Unificada, CEHAS - Central de Hastas Públicas Unificadas, CECALC - Central Unificada de Cálculos Judiciais, CEDIS - Central de Distribuição e Protocolo, Anexo Administrativo República e Anexo Administrativo Presidente Wilson	1ª/SP
<b>02/12 a 04/12/2025</b>	1ª Vara Federal e JEF de Bragança Paulista	23ª/SP
<b>02/02 a 06/02/2026</b>	1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Mogi das Cruzes	33ª/SP

2 - Determinar a realização de correição geral ordinária nas unidades judiciárias da Justiça Federal da 3ª Região, observado o calendário acima.

3 - Determinar a realização de inspeção de avaliação dos serviços auxiliares da atividade jurisdicional, nas unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, nas datas correspondentes às correições ordinárias.

4 - Determinar à Secretaria desta Corregedoria Regional o encaminhamento de cópia desta portaria, certificando-se no processo:

4.1 - às secretarias e aos setores administrativos das unidades judiciárias

4.2 - aos Juízes Federais Diretores dos Foros das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

4.2.1 - à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo no tocante aos Anexos Administrativos República e Presidente Wilson e às suas secretarias e aos respectivos setores administrativos a serem inspecionados;

4.3 - aos Juízes Federais responsáveis pelas Centrais: CEUNI - Central de Mandados Unificada, da CEHAS - Central de Hastas Públicas Unificadas, da CECON - Central de Conciliação de São Paulo, da CECALC - Central Unificada de Cálculos Judiciais e da CEDIS - Central de Distribuição e Protocolo e às suas secretarias e aos respectivos setores administrativos a serem inspecionados;

4.4 - às seguintes entidades, via mensagem eletrônica, com solicitação de indicação, a seu critério, de representante para acompanhar os trabalhos:

- 4.4.1. Procuradoria-Regional da República da 3ª Região;
- 4.4.2. Ordem dos Advogados do Brasil - Seções dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;
- 4.4.3. Procuradoria-Regional da União da 3ª Região;
- 4.4.4. Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região;
- 4.4.5. Procuradoria-Regional Federal da 3ª Região;
- 4.4.6. Defensoria Pública da União nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;
- 4.4.7. Aos seguintes órgãos, por intermédio de mensagem eletrônica, para conhecimento:
  - 4.4.7.1. Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;
  - 4.4.7.2. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;
  - 4.4.7.3. Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

5 - Aplicam-se as demais providências necessárias à realização das correções gerais ordinárias e inspeções administrativas de avaliação que são objeto da Portaria CORE nº 4008, de 01 de março de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos**, **Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 16/10/2024, às 23:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11328276/2024

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria n.º 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93, torna público que não sofreram alterações os preços registrados no Sistema de Registro de Preços, publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição nº 3, de 04/01/2024 e nº 16, de 23/01/2024. As Atas estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/contas/AtasRegistroPrecos>.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Arruda Rocha Monteiro**, **Diretor da Divisão de Compras e Licitações**, em 16/10/2024, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### DESPACHO Nº 11327386/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0035111-42.2024.4.03.8000

Documento nº 11327386

Ante a informação prestada pela SEGE (11327260), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Edson Massahiko Mazakina**, RF n.º 2142, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 10, § 5.º, da EC n.º 103/2019, a partir de 8 de outubro de 2024, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 10, § 1.º, inciso I, alíneas "a" e "b" da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 15/10/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 11307720/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0034266-10.2024.4.03.8000

Documento nº 11307720

Defiro o pedido de afastamento de Juliana Guimarães Muller, RF 2620, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 02/10/2024 a 09/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 16/10/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 11340302/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0035144-32.2024.4.03.8000

Documento nº 11340302

Defiro o pedido de afastamento de Celson Ribeiro Nunes dos Santos, RF 2139, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 08/10/2024 a 15/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 16/10/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 11340247/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0034862-91.2024.4.03.8000

Documento nº 11340247

Defiro o pedido de afastamento de Celia Regina Lopomo Pereira, RF 1357, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 01/10/2024 a 08/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 16/10/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO N° 11340179/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0035017-94.2024.4.03.8000

Documento nº 11340179

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade do servidor José Gerardo Moura de Santana, RF 2186, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 16/10/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 11222324/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0026469-61.2016.4.03.8000

Interessada: Cleide Maria Martins Teles de Oliveira

Assunto: revisão de aposentadoria

Informação 11222264

Despacho 11222266

De acordo.

Reconheço o decurso de prazo decadencial para revisão, nos termos do art. 54 e seu § 1.º, da Lei nº 9.784/1999, permanecendo inalterada a concessão de aposentadoria levada a efeito pelo Ato n.º 459, de 28 de outubro de 2016, publicado em 11 de novembro de 2016 no Diário Oficial da União.

Cientifique-se à interessada.

À SAUD, para conhecimento.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/10/2024, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 8109, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**DISPENSAR** a servidora **FRANCINE CESCATO PELEGRINI PASSEROTTI**, RF 3580, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Hélio Nogueira, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/10/2024, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

### **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIASUSG Nº 81, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, de 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a PORTARIA Nº 77, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 (11318004) publicada em 14/10/2024, para **EXCLUIR** como fiscais substitutos da contratação decorrente Contrato N.I. 04.866.10.24 (11317710), homologado como empresa **CLS EXTINTORES E ENGENHARIA DE COMBATE A INCENDIO LTDA, CNPJ nº 21.205.134/0001-19**, e gerido pela Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança - DUFE, os servidores:

**Fórum Federal de Mogi das Cruzes**

**Fiscal Titular:** João Batista Simões Calixto, **RF:** 5353, **CPF:** 605.849.048-00.

**Fiscal Substituto (a):** Fabio Alexandre Neto Neves, **RF:** 8297, **CPF:** 103.057.248-86.

**Art. 2º** Designar como novos fiscais titular e substituto do referido contrato os servidores:

**Fiscal Titular:** Fabio Alexandre Neto Neves, **RF:** 8297, **CPF:** 103.057.248-86.

**Fiscal Substituto (a):** João Batista Simões Calixto, **RF:** 5353, **CPF:** 605.849.048-00.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 17/10/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**PORTARIASESF Nº 11, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (8590712),

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Resolução Nº 882 - CJF, de 29 de abril de 2024 e Instrução Normativa nº 1, de 12/05/2023, da Presidência do TRF3R;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente SEI n.º 0013348-79.2024.4.03.8001

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** CONCEDER suprimento de fundos, conforme a seguir especificado:

Processo SEI	0013348-79.2024.4.03.8001			
Agente	Nome	Irlando Francisco Bandeira	Matrícula	3172
Suprido	Cargo	Técnico Judiciário	CPF	176.022.788-95
Responsável pela Concessão	Nome	Rodrigo Corral Cabarcos Filho	Matrícula	8492

	Cargo	Diretor da Secretaria Administrativa - SADM/SP	CPF	086.483.498-50
Modalidade de Concessão		Cartão de Pagamento do Poder Judiciário		
Meio de Pagamento		Crédito à Vista		
Programa de Trabalho		168312 - Julgamento de Causas	Natureza da Despesa	33.90.30 (material de consumo)
Valor	R\$2.995,30 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)			

Art. 2.º O suprimento de fundos destina-se à compra de materiais de consumo e de contratação de serviços de pequeno vulto, tendo em vista impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material, observadas as condições do art. 13 na Resolução nº 882/2024-CJF e da Portaria DFORSP 213 (11142933):

I - inexistência temporária ou eventual do material no almoxarifado, devidamente justificada;

II - inexistência de fornecedor contratado ou registrado;

III - impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.

Art. 3.º O prazo máximo de aplicação dos recursos será até o dia 20 de novembro de 2024.

Art. 4.º O prazo para prestação de contas, excepcionalmente, será até o 2º (segundo) dia útil de dezembro de 2024, devido à necessidade de conclusão do exercício financeiro 2024

Art. 5.º O Agente Suprido deverá observar o limite máximo para a realização da despesa e todas as prescrições legais previstas na Resolução nº 882/2024-CJF, sob pena de responsabilidade.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 17/10/2024, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIASESF Nº 12, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (8590712),

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Resolução Nº 882 - CJF, de 29 de abril de 2024 e Instrução Normativa nº 1, de 12/05/2023, da Presidência do TRF3R;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente SEI n.º 0013217-07.2024.4.03.8001,

#### RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER** suprimento de fundos, conforme a seguir especificado:

Processo SEI		0013217-07.2024.4.03.8001			
Agente	Nome	Irlando Francisco Bandeira		Matrícula	3172
	Suprido	Cargo	Técnico Judiciário	CPF	176.022.788-95
		Nome	Rodrigo Corral Cabarcos Filho	Matrícula	8492



Responsável pela Concessão	Cargo	Diretor da Secretaria Administrativa - SADM/SP	CPF	086.483.498-50
Modalidade de Concessão		Cartão de Pagamento do Poder Judiciário		
Meio de Pagamento		Crédito à Vista		
Programa de Trabalho		168312 - Julgamento de Causas	Natureza da Despesa	33.90.39 - serviços Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 2.995,30 (Dois mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) - serviços Pessoa Jurídica			

Art. 2.º O suprimento de fundos destina-se à compra de materiais de consumo e de contratação de serviços de pequeno vulto, tendo em vista impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material, observadas as condições do art. 13 na Resolução nº 882/2024-CJF e da Portaria DFORSP 213 (11142933):

- I - inexistência temporária ou eventual do material no almoxarifado, devidamente justificada;
- II - inexistência de fornecedor contratado ou registrado;
- III - impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.

Art. 3.º O prazo máximo de aplicação dos recursos será até o dia 20 de novembro de 2024, devendo o suprido, solicitar à DCIT/UPOF a análise tributária, a fim de verificar eventual retenção de tributos;

Art. 4.º O prazo para prestação de contas, excepcionalmente, será até o 2º (segundo) dia útil de dezembro de 2024, devido à necessidade de conclusão do exercício financeiro 2024.

Art. 5.º O Agente Suprido deverá observar o limite máximo para a realização da despesa e todas as prescrições legais previstas na Resolução nº 882/2024-CJF, sob pena de responsabilidade.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 17/10/2024, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### DESPACHO Nº 11250834/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0057338-04.2016.4.03.8001

Documento nº 11250834

Trata o presente de requerimento formulado pela ex-servidora LUISA DE MARILAC LIMA NASCIMENTO, para expedição da Relação das Bases de Cálculo de Contribuição referente ao período de 14/05/2007 a 31/08/2012 em que laborou nesta Seção Judiciária de São Paulo (10672652).

Em atenção aos termos da Informação SUTM nº 11248690, manifesto minha concordância pela impossibilidade de emissão de nova Certidão de Tempo de Contribuição referente ao período efetivamente laborado nesta Seção Judiciária de São Paulo, de **14/05/2007 a 31/08/2012**, eis que a decisão judicial transita em julgado proveniente da Ação Ordinária nº 96.0002015-9, tramitada perante a 8ª Vara Federal do Ceará, reconheceu o direito da autora e determinou sua transferência para a Seção Judiciária do Ceará com data retroativa a **14/05/2007**.

Diante do exposto e a fim de sanar a problemática aqui encontrada, encaminho o presente feito à Divisão da Folha de Pagamento a fim de que emita a Relação das Bases de Cálculo de Contribuição referente ao período de 14/05/2007 a 31/08/2012, vinculada à Informação SUTM/DIFN nº 11248690.

Cumpra-se.

Comunique-se à DIFN e DIPA.

Documento assinado eletronicamente por **Mary Costa Ferreira, Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SJSP**, em 16/10/2024, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR N° 11338877/2024

Considerando os termos da Informação da Divisão de Administração Funcional (11338875) e a Manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11338876), defiro o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes do transporte de mobiliário e bagagens pessoais, formulado pelo Exmo. Juiz Federal Substituto Dr. Daniel Chiaretti, a teor do artigo 96, §§ 6º e 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude de sua remoção da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá/MS para a 6ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP, a partir de 16.09.24, conforme nota fiscal dos serviços prestados (11338850), condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Cumpra-se. Publique-se.

À DIFN e DIPA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 16/10/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR N° 11339530/2024

Considerando os termos da Informação SURF 11339461 e os termos do art. 4º da Resolução nº 002 de 20.02.08 e art. 18, § 1º e § 2º da Resolução nº 700 de 15.04.21, ambas do Conselho da Justiça Federal, autorizo o pagamento da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) à servidora HELLEN LAÍS DE SÁ ARAÚJO ZALONCINI, RF 8426, de 02.09.24 até o término da licença à gestante.

À DIFN e DIPA para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 16/10/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR N° 11332182/2024

Considerando os termos da Informação da Divisão de Administração Funcional (11330663), da manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11332181), e tendo em vista que o Exmo. Juiz Federal Substituto, Dr. Vitor Figueiredo de Oliveira, não apresentou fatos novos que motivassem a reconsideração pleiteada, mantenho o Despacho 11284989, de 10.10.24, publicado em 15.10.24, que deferiu o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes do transporte de mobiliário e bagagens pessoais, em virtude de sua remoção da 2ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porã/MS para a 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Taubaté/SP, a partir de 16.09.24, adotando-se o valor médio praticado no mercado, nos termos do artigo 96, § 6º e 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, e em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, além da teoria da autovinculação, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Dê-se ciência ao magistrado.

Cumpra-se. Publique-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 16/10/2024, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO N° 11338501/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0019239-86.2021.4.03.8001

Documento nº 11338501

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11329980, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor ANTONIO JOSE ALVES LEME - RF 6033, para o período de 11/10/2024 a 15/10/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11338502/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0004697-29.2022.4.03.8001

Documento nº 11338502

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11326836, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SILVIA REGINA BORTOLETTO VICENTE - RF 8399, para o período de 10/10/2024 a 11/10/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11338503/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0013689-08.2024.4.03.8001

Documento nº 11338503

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11336555, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RIVALDO VICENTE LINO - RF 2659, para o período de 15/10/2024 a 16/10/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11338506/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0055289-87.2016.4.03.8001

Documento nº 11338506

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11331942, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GERRINSON RODRIGUES DE ANDRADE - RF 3783, para o período de 10/10/2024 a 12/10/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11338507/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0014375-78.2016.4.03.8001

Documento nº 11338507

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11331830, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARJORIE NOGUEIRA RAMOS - RF 6120, para o período de 12/10/2024 a 15/10/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11338510/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0060485-04.2017.4.03.8001

Documento nº 11338510

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11321530, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora KATIA MENEGASSO MORI KORITIAKE - RF 5918, para o período de 09/10/2024 a 11/10/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11338513/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0051811-37.2017.4.03.8001

Documento nº 11338513

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11325044, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARISA CHEIDA FARIA - RF 3656, para o período de 10/10/2024 a 11/10/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11338514/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0001648-53.2017.4.03.8001

Documento nº 11338514

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11325075, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROBERTO ALVES GREGORIO - RF 5264, para o período de 10/10/2024 a 11/10/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11338515/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0062142-15.2016.4.03.8001

Documento nº 11338515

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11329966, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA - RF 1761, para o período de 11/10/2024 a 14/10/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11338516/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0048738-91.2016.4.03.8001

Documento nº 11338516

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11331848, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JULIANA BIASOTTO FEITOSA ASCENCIO - RF 5418, para o período de 11/10/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 8233525/2021**

Trata-se de requerimento do servidor ANTONIO DA SILVA ORTEGA, RF 4445, solicitando a conversão do tempo de serviço exercido em condições especiais junto à Polícia Militar, já averbado, em tempo de serviço comum, bem como a concessão de anuênios para o período laborado antes da EC nº 18, de 05/02/1998, na condição de servidor militar federal.

Tendo em vista as Informações prestadas, bem como a Manifestação 8233520, INDEFIRO o requerimento do servidor e mantenho a averbação de tempo de contribuição, nos exatos termos da Informação SUTM 8233391.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/10/2024, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11338519/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0011045-73.2016.4.03.8001

Documento nº 11338519

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11334703, **CONCEDO** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA - RF 5145, para o período de 04/10/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11338522/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0060629-12.2016.4.03.8001

Documento nº 11338522

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11336138, **CONCEDO** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora KARLA MARIA ROSA CAVALHEIRO - RF 4046, para o período de 11/10/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11338526/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0011641-57.2016.4.03.8001

Documento nº 11338526

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11334686, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE ARIMATEIA DA SILVA - RF 909, para o período de 14/10/2024 a 20/10/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11338528/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0051082-45.2016.4.03.8001

Documento nº 11338528

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11335091, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IANE BARBOSA DE ANDRADE - RF 3900, para o período de 14/10/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11339225/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0012453-21.2024.4.03.8001

Documento nº 11339225

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11266550, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ILKA DE SOUSA DUARTE BARBOSA - RF 7664, para o período de 23/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11339245/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0055552-22.2016.4.03.8001

Documento nº 11339245

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11334850, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JESSE DA COSTA CORREA - RF 5960, para o período de 14/10/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11339254/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0014233-35.2020.4.03.8001

Documento nº 11339254

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11334905, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LAERCIO BEZERRA - RF 1132, para o período de 11/10/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11339277/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0001361-22.2019.4.03.8001

Documento nº 11339277

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11322928, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SEBASTIAO FABIANO PINTO MARQUES - RF 8491, para o período de 09/10/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11339308/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0061788-87.2016.4.03.8001

Documento nº 11339308

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11335045, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA NUNES DE ARAUJO - RF 3963, para o período de 14/10/2024 a 18/10/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11339325/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0002647-06.2017.4.03.8001

Documento nº 11339325

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11336475, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANTONIA VALDERINA HERMENEGILDA OLIVEIRA - RF 4504, para o período de 14/10/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11328528/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0038754-15.2018.4.03.8001

Documento nº 11328528



## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11326376, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLAUDIANANNINI FERRARI - RF 3647, para o período de 07/10/2024 a 14/10/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/10/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO DFOR N° 11339725/2024

Conforme documento SEI nº 11240158 e Manifestação 11337653, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARY MIWA - RF 2500, para o período de 14/09/2024 a 20/12/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 16/10/2024, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO N° 11328750/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0051841-09.2016.4.03.8001

Documento nº 11328750

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11326706, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELLEN SILVA GAMARANO - RF 5563, para o período de 11/10/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Eveline Pravato - COREN 103375 - AE - SP, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 15/10/2024, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

### PORTARIA SP-CR-PR-COORD N° 397, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;**

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª. Região;

**RESOLVE:**

ESTABELEECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
25/10 a 30/10/2024	5ª	Dra. Maria Isabel do Prado

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELEECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELEECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELEECER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELEECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal, em 16/10/2024, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-05VNº 58, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O Doutor **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRASILVA**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** que a servidora **Clarice Rich Ramos de Campos, RF 7893, Técnico Judiciário**, titular da função comissionada de Supervisora da Seção de Execuções Fiscais (FC5), esteve em gozo de férias no período de **10 a 29/07/2024**,

**CONSIDERANDO** que o servidor **Paulo Dias de Oliveira, Técnico Judiciário, RF 3773**, na titularidade da função comissionada de Supervisor da Seção de Embargos e Classes Diversas (FC-5), esteve em gozo de férias no período de **15 a 26/07/2024**;

**CONSIDERANDO** que o servidor **Diego Ferreira Prearo, RF 6196, Técnico Judiciário**, titular da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC 06), esteve afastado para Compensação de recesso no dia **01/07/2024**, bem como esteve em gozo de férias no período de **26 a 27/09/2024**,

**CONSIDERANDO** que o servidor **Alexandre Libano, RF 5721, Analista Judiciário**, titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ 03), esteve em gozo de férias no período de **23/09/2024 a 02/10/2024**

RESOLVE:

**DESIGNAR**, em substituição, nas férias da servidora **Clarice Rich Ramos de Campos, RF 7893** :

- a servidora **Ana Claudia Bayma Borges, RF 4429**, no período de **10 a 19/07/2024**;

- o servidor **Ricardo João Matheus, RF 1936**, no período de **20 a 29/07/2024**

**DESIGNAR**, em substituição, nas férias do servidor **Paulo Dias de Oliveira, RF 3773**, a servidora **Márcia Regina Câmara Pereira, Analista Judiciário, RF 5923**, no período de **15 a 26/07/2024**;

**DESIGNAR**, em substituição, nas férias e afastamento por compensação do servidor **Diego Ferreira Prearo, RF 6196**, a servidora **Clarice Rich Ramos de Campos, RF 7893**, em **01/07/2024** e no período de **26 a 27/09/2024**;

**DESIGNAR**, em substituição, nas férias do servidor **Alexandre Libano, RF 5721**, o servidor **Paulo Dias de Oliveira, Técnico Judiciário, RF 3773**, no período de **23/09/2024 a 02/10/2024**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal**, em 16/10/2024, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA**

**PORTARIA ARAC-JEF-SEJF N° 70, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para ocupar funções comissionadas em substituição.

**O PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que o servidor **Alexandre Gonçalves, RF 5284**, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamento (FC-5), usufruiu de compensação nos dias 23/08, 26/08 e 26/09/2024, bem como estará em gozo de férias no período de 16/10 a 30/10/2024;

**CONSIDERANDO** que a servidora **Ana Claudia Finco, RF 6215**, ocupante da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), usufruiu de compensação no dia 19/08 e também o fará nos dias 16 a 18/10/2024;

**CONSIDERANDO** que o servidor Morivaldo Rodrigues, RF 5665, ocupante da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), usufruiu de compensação no dia 06/09/2024;

**CONSIDERANDO** que a servidora Luciana Serrante Santos Branco, RF 5193, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-03), usufruirá de compensação nos dias 24 e 25/10/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Anne Margret Silva Esgalha, RF 3058, para exercer, em substituição ao servidor Alexandre Gonçalves, RF 5284, a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamento (FC-5) nos dias 23/08, 26/08 e 26/09/2024.

Art. 2º Designar a servidora Kátia Denize Bueno Goncalves, RF 6159, para exercer, em substituição ao servidor Alexandre Gonçalves, RF 5284, a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamento (FC-5) nos dias 16 a 30/10/2024;

Art. 3º Designar a servidora Ana Carolina Sversut Mazzini, RF 7306, para exercer, em substituição à servidora Ana Claudia Finco, RF 6215, a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) nos dias 19/08 e 16 a 18/10/2024;

Art. 4º Designar a servidora Jaqueline Lúcia Baptistella Minami, RF 7352, para exercer, em substituição ao servidor Morivaldo Rodrigues, RF 5665, a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) no dia 06/09/2024;

Art. 5º Designar a servidora Karina Rodrigues Inácio Benassi, RF 6299, para exercer, em substituição à servidora Luciana Serrante Santos Branco, RF 5193, o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-03) nos dias 24 e 25/10/2024;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos financeiros dos termos referidos nos seus arts. 1º a 5º.

**DANILO GUERREIRO DE MORAES**

Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Guerreiro de Moraes, Juiz Federal**, em 16/10/2024, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**

**PORTARIA BAUR-SUMANº 108, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Doutor Marcelo Freiberger Zandavali, MM Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bauru - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** que a servidora ANA ÍRIS LOBRIGATI, RF. 6365, encontra-se em licença para tratamento de saúde, no período de 11/10 a 30/10/2024,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, em parte, a Portaria BAUR-SUMA Nº 107, de 19/09/2024, que estabeleceu a escala de plantão dos oficiais de justiça, para o mês de outubro/2024, para constar como oficial plantonista no dia 23/10/2024, a servidora DANIELA MARQUES DE CARVALHO, RF. 4447.

Bauru, 16 de outubro de 2024.

Marcelo Freiberger Zandavali

Juiz Federal

Corregedor da Central de Mandados de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 16/10/2024, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 313, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

**ADOUTORA DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

**RESOLVE:**

**I – ESTABELEECER** a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
19h de 18/10/2024 às 12h de 25/10/2024	1ªV	Fabio Luparelli Magajewski

**II - DETERMINAR** que a escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte.

**III - COMUNICAR** que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o *e-mail* institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE01-VARA01@trf3.jus.br**.

**IV - CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba, em 16/10/2024, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 191, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

**AMMª. JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional.

**CONSIDERANDO** que a servidora **Camila Rocha Fonseca Reis**, RF 7406, Analista Judiciário, Diretora de Secretaria (CJ-03), participou do 'Encontro presencial de Diretores de Secretarias de Juizados Especiais Federais (JEFs), Juizados Especiais das Varas Federais (JEVAs) e Turmas Recursais (TRs) em São Paulo' nos dias 10 e 11 de outubro de 2024 (dois dias); bem como encontrou-se em gozo de compensação no dia 14/10/2024 (um dia);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **Carolina Goulart Carvalho - RF 4339**, Analista Judiciário, para substituir a servidora **Camila Rocha Fonseca Reis - RF 7406**, na função comissionada por ela ocupada, nos dias 10 e 11 de outubro de 2024 (dois dias) e no dia 14/10/2024 (um dia), sempre juízo de suas atribuições;

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 16/10/2024, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO**

**1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**EDITAL Nº 2/2024 - SJRP-01V**

**LISTA GERAL PROVISÓRIA DO CORPO DE JURADOS EXERCÍCIO 2024**

A Doutora **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, MM.<sup>a</sup> Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto, 06ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**FAZSABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como a quem possa interessar, tendo em vista os termos do Provimento nº 188, de 11 de novembro de 1999, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, em consonância com o disposto nos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.689/2008, que foi organizada a **LISTA ANUAL DE JURADOS (PROVISÓRIA)** que deverão servir durante o exercício do ano de 2025 no Egrégio Tribunal Popular do Júri Federal da Subseção Judiciária São José do Rio Preto-SP, conforme quadro constituído pelos nomes dos cidadãos abaixo, ficando todos cientes dos termos do disposto nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.689/2008, in verbis: Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 que instituiu o Código de Processo Penal: (...) “**Seção VIII - Da Função do Jurado - Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (...)”.** Assim, foram incluídos os nomes dos seguintes cidadãos:

Nº Nome Profissão

1. Abrahão Daguer Filho Comerciante
2. Acácio Roberto de Mello Contador
3. Adalberto Sebastião Canim Engenheiro Mecânico
4. Adalberto Spezamioglio Professor Universitário
5. Aduino Nunes da Cunha Professor
6. Adelio Hironimi Yano Analista Informática
7. Adenilson Oliveira Miranda Ourives
8. Mãe: Florentina Maria de Oliveira Miranda
9. Adeval Veiga dos Santos Procurador Federal
10. Adilson Renato Lima Di Bernardo Engenheiro Civil
11. Adilson Vedroni
12. Mãe: Alzira Ramires Sanches Vedroni Advogado
13. Adnael Antônio Fiaschi Engenheiro Mecânico
14. Adnan Georges El Rassi Médico
15. Adriana Arid Lemos Professora
16. Adriana Silva Araújo Pérsio Bancária
17. Adriana Soares dos Santos Do lar
18. Adriano Leite Segantini Empresário
19. Ailton Cesar Camilo Professor
20. Alan Munke
21. Mãe: Alvora de Jesus Pereira Munke Bancário
22. Alba Regina de Abreu Lima Professora Universitária
23. Albertino Fome
24. Mãe: Leticia Ioca Fome Contabilista
25. Alberto Diniz Neto Odontólogo
26. Albino Pereira Prates Comerciante
27. Alceu Gomes Chueire Médico
28. Alessandra Cristina Scapaticci Servidora Pública

29. Alessandra Nabarro Bocalao Secretaria
30. Alessandro Shiguebu Nakasone Funcionário Público
31. Alex Lisboa da Silveira Digitador
32. Alexandre Anselmo Daud Estudante
33. Alexandre Fusco Marques Educador Físico
34. Alexandre Ritz
35. Mãe: Ana Sierra Teruel Administrador
36. Alexandre Teso
37. Mãe: Conceição Correa Teso Professor Universitário
38. Alfredo Gorayb da Cruz Engenheiro Civil
39. Alvaro Arroyo Sobrinho Aposentado
40. Américo Olympio Kaiser Advogado
41. Amilton Batista Duarte Vendedor
42. Amilton Rozani Filho
43. Mãe: Mrlene Aparecida Tambalo Rozani Empresário
44. Ana Carla Cividanes Furlan Scarin Psicóloga
45. Ana Lídia Tonani Tolfó Agrônoma
46. Ana Sílvia de Arruda Casagrande Servidora Púb. Municipal
47. André Barcelos de Souza Advogado
48. Mãe: Rosângela de Menezes Barcelos de Souza
49. André Bolsoni Neto Advogado
50. André Cruciol Médico Veterinário
51. André Luis Vinha Médico Veterinário
52. Angelo Rafael T. Quaranta Corretor de Seguros
53. Anis Andrade Khouri Advogado
54. Antonio Augusto Lombardi Vieira Aposentado
55. Antonio Bellini Rodrigues Contabilista
56. Antonio Cabrera Mano Filho Empresário
57. Antonio Carlos Origa Júnior Advogado
58. Antonio Fernando Araújo Cirurgião Dentista
59. Antonio Jose Aydar Empresário
60. Aymar Orlandi Júnior Contabilista
61. Antonio José Manzato –  
mãe: Ilda Bueno Manzato Professor Universitário
62. Antonio Respicio Vessani Agente Fiscal de Rendas
63. Antonio Sérgio Gomes Florido Engenheiro Civil
64. Antonio Sergio Sumariva Dalul Industrial
65. Antun Tomaz Corretor de Imóveis
66. Arsenio Nunes Filho  
– mãe: Hilda Fernandes Nunes Empresário
67. Avilson Ferreira de Almeida Engenheiro
68. Basilides Basso Filho Empresário
69. Bruno Abrantes Dias da Silva Agente Administrativo OAB
70. Bruno da Silva Santos –  
mãe: Maria Sueli Baernardino da Silva - Cirurgião Dentista
71. Caio Soler Accorsi Educador Físico
72. Calixto Fauaz Neto Corretor de Imóveis
73. Camila Marques Bottos Advogada
74. Carlos Abib Cury Médico
75. Carlos Alberto Sumariva Dalul Industrial
76. Carlos Dario Berto Médico
77. Carlos Eduardo Feitosa Filho Representante Comercial
78. Carlos José Lujan Engenheiro
79. Carlos Renato Pacha Empresário
80. Carlos Roberto Zerati Contador
81. Carmino Nardachione Sobrinho Engenheiro Eletricista
82. Cássio Alexandre do Prado Técnico Agropecuário
83. Cassio Leandro do Carmo Engenheiro



84. Cassio Luis Giorgi Médico
85. Celso da Silva Mazucchi Corretor de Imóveis
86. Cesar Vessani Engenheiro Civil
87. Cintia Paula Reis Goulart Cirurgiã Dentista
88. Cintia Pereira da Silva  
– mãe: Roseli Batista Pereira da Silva Comerciaría
89. Claudenir Sebastião Conte Empresário
90. Cláudia Augusta Hidalgo Professora universitária
91. Cláudia Regina Bonini Domingos Bióloga
92. Cláudia Renata Silva Representante Comercial
93. Claudia Sestito Pitinga de Cerqueira Dona de Casa
94. Claudinei Antonio Nobile Técnico de Laboratório
95. Claudio Luis Mouco Cirurgião Dentista
96. Claudimir Vitor Auxiliar de Serv. Gerais
97. Cleusa Damiani  
– mãe: Florinda Rodrigues Damiani Corretora de Imóveis
98. Cristiane Lopes Cambiaghi Agente de Telefonia
99. Dagoberto Prescinato Analista Técnico
100. Damaris dos Santos Martins  
– mae: Oscalina Martins dos Santos Auxiliar Serviços Gerais
101. Daniel Pelegrin Funcionário Público Estadual
102. Diogenes Brandolezi Filho Agropecuarista
103. Dirceu Fernandes da Silva  
– mãe: Antonia dos Santos Contador
104. Divaldo Antonio Fontes Advogado
105. Djalma Domingos da Silva  
– mãe: Izolina Caputi da Silva Professor Universitário
106. Douglas Braojos Comerciante
107. Edgard Dalalana D'Amico Cirurgião Dentista
108. Edilson Moreira de Oliveira-mãe: Jeromm Biólogo
109. Edinan Leal da Silveira Professor
110. Edmundo Alberto Mendes Brito Comerciarío
111. Edson Gomes Ferreira Júnior Servidor Público
112. Edson José do Valle Médico
113. Edson Rapozero Júnior Médico
114. Edson Roberto Bogas Garcia Professor
115. Edvaldo Antonio Rezende Advogado
116. Elaine Tarraf Varella Médica
117. Eleni Gomes – mãe: Ana Teruel Gomes Professora Universitária
118. Eleuses Vieira de Paiva Médico
119. Elio Idalgo Junior Professor
120. Elfa Nahes Costa Assistente Administrativo
121. Eliana Oger Pagliusi Caminatti Empresária
122. Elizete Cannizza Engenheira Civil
123. Enio José Bolognini Professor Universitário
124. Elisa Borges Fisioterapeuta
125. Elisa Vasconcelos Arquiteta
126. Emerson Roberto Borges  
- mãe: Rosangela Aparecida Panice Educador Físico
127. Ernani Ciribelli Júnior Cirurgião Dentista
128. Ester dos Santos Donaire Auxiliar de Serviços Gerais
129. Fabiana de Oliviera Alle Cirurgiã Dentista
130. Fabio Adriano de Biase Cirurgião Dentista
131. Fabio Magrini  
– mãe: Emilce Vicente Magrini Agropecuarista
132. Fabio Negrelli Veterinário
133. Fabio Silva Moscardini Engenheiro Civil
134. Fábio Terra Gallo Corretor de Seguros

135. Fabrício Martelo Dourado Cirurgião Dentista
136. Fernando Augusto Prandini Maia Comerciante
137. Fernando Batigália Médico
138. Fernando Gomes Buchala Médico Veterinário
139. Flávia Bellentani Casseb Médica
140. Flavia Souza Machado da Silva Prof. Universitária
141. Flávia Pinto Cesar Nutricionista
142. Flavio Augusto Teixeira  
– mãe: Maria Costanza Teixeira Professor
143. Francisco Caparroz Lopes Neto Cirurgião Dentista
144. Francisco Cesar Maluf Quintana Médico
145. Francisco Garcia de Almeida  
– mãe: Laura Garcia de Almeida Eletricista
146. Francisco José Teixeira  
– mãe: Maria Constanza Jose Teixeira Comerciante
147. Francisco Ricardo Giardini Empresário
148. Gabriela Mathias Arquiteta
149. George Lucas Rodrigues Fetti Empresário
150. Geraldo Alves Anchieta Filho Odontólogo
151. Geraldo Romagnolo  
– mãe: Luiza Montes Romagnolo Engenheiro Civil
152. Geraldo Walter Maccagnan Jr. Engenheiro Civil
153. Gerson Belini Empresário
154. Getúlio Aparecido Salinas Técnico Laboratório
155. Gilberto Alexandre Tomé Engenheiro
156. Gilberto Labrichosa Contador
157. Gilberto Lopes da Silva Neto Médico
158. Gilmar Toniolo Oficial de Administração
159. Ginaldo Vieira dos Santos  
– mãe: Maria dos Santos Vieira Técnico Laboratório
160. Guilherme Beolchi Médico
161. Guilherme Cabral Fisioterapeuta
162. Guilherme José Buosi Empresário
163. Guilherme Dworak Técnico Informática
164. Hayssam Mohamad Akad Comerciante
165. Hélio Rollemberg Trefiglio Empresário
166. Heloisa Helena Marino Silva Professora Universitária
167. Henrique Oliveira de Queiroz Comerciante
168. Heraldo José Bertozzi Economista
169. Hugo Strazzi Filho Farmacêutico
170. Humberto Sinibaldi Neto Empresário
171. Igor D'Amico Cirurgião Dentista
172. Irineu de Almeida Júnior Gerente Executivo
173. Ivanildo Correa da Cunha Contabilista
174. Isabele Gulli Bonati Contabilista
175. James Moore Tomaz Empresário
176. Jesus Martin Engenheiro Agrônomo
177. João Batista de Abreu  
– mãe: Hildes Nieri de Abreu Técnico Informática
178. João Francisco Sanches Arantes Médico
179. João Marcos Bosque Auxiliar Serviços Gerais
180. João Luiz Donzelini Júnior Médico
181. João Ronaldo Bonfá de Carvalho Empresário
182. Jorge Abdanur Estephan Engenheiro Civil
183. Jorge Luís Crestani Auxiliar de Informática
184. Jorge Luiz de Lima  
– Mãe: Cleide de Paula Lima Publicitário
185. José Alexandre Sarti Professor II

186. José Carlos Conte Médico  
187. José Carlos Faustino  
-mãe: Jovita Alves Faustino Oficial Administrativo  
188. José Cassio Arantes Jaber Empresário  
189. José Donizetti Augusto de Freitas Contabilista  
190. José Evaristo Silvério Júnior Tecnólogo  
191. José Vicente Vendrame Empresário  
192. José Vicente Xavier de Camargo Funcionário Público  
193. Jucilene de Fátima Pavan Professora  
194. Julcimara Vinturim Pastorelli Auxiliar Serviços Administr.  
195. Juliana Fraga Pires Cirurgiã Dentista  
196. Júlio César Duarte  
- mãe: Amelia da Conceição Duarte - Empresário  
197. Júlio César Espinha Arquiteto  
198. Júlio Tacami Imaguti Engenheiro Agrônomo  
199. Karen Aparecida P. Nunes Médica  
200. Karina Contiero Cirurgiã Dentista  
201. Katia Jaira Galisteu Enfermeira  
202. Kleber Augusto Tagliaferro Procurador Federal  
203. Leila de Fátima Pedreira Técnica em Biblioteconomia  
204. Leandro Tebar Empresário  
205. Leandro Warick Educador Físico  
206. Leonildo Luiz da Silva  
- mãe: Efigenia do Carmo Silva - Advogado  
207. Levinio Quintana Júnior Médico  
208. Lilian Carone Arquiteta  
209. Lilian Madi Ravazzi Bióloga  
210. Lissandra Zanovello Fogaça Fisioterapeuta  
211. Lourival de Souza Barbeiro Filho Professor  
212. Lucas Salvador Garcia Lopes Estudante  
213. Lucas Tamelini Engenheiro Civil  
214. Luciana de Toledo Bernardes da Rosa Psicóloga  
215. Luciana Nogueira  
- mãe: Maria Cecília de Oliveira Professora  
216. Luciana Morales Fisioterapeuta  
217. Luciano Sasso Vieira Técnico de Apoio Acadêmico  
218. Luis Antonio Donegá Administrador de Empresas  
219. Luis Eduardo Feres Bucater Fisioterapeuta  
220. Luis Henrique Beolchi Engenheiro Civil  
221. Luis Tadeu Camargo Fisioterapeuta  
222. Luiz Carlos Pereira do Amaral  
- mãe: Guiomar Alves de Freitas - Aposentado  
223. Luiz David Rahd Empresário  
224. Luiz de Paula Vasconcelos Médico  
225. Luiz Felipe Rudge Leite Arquiteto  
226. Luiz Geraldo Mazzoni Junior Comerciante  
227. Luiz Gustavo Colturato Contabilista  
228. Luiz Hallal Filho Corretor de Imóveis  
229. Luiz Henrique Florindo Professor Universitário  
230. Lya Bueno de Carvalho Professora universitária  
231. Manoel Francisco da Silveira  
- mãe: Vergulina Angela da Silva Advogado  
232. Marcel Ottoboni de Lucca Gerente de Projetos  
233. Marcelo Adriano Ingraci Barboza Fisioterapeuta  
234. Marcelo Anbar Comerciante  
235. Marcelo Azem Buchdid Médico  
236. Marcelo Brambila Veterinário  
237. Marcelo Chibeni Engenheiro

238. Marcelo da Silveira  
– mãe: Alzira Aparecida Escabin da Silveira Cirurgião Dentista

239. Marcelo Ferraz  
– mãe: Marlene Caux Ferraz Representante Comercial

240. Marcelo Roberto Salomão Contabilista

241. Marcelo Teixeira da Costa  
– mãe: Erinelia Aparecida Teixeira da Costa Engenheiro Civil

242. Marcelo Viscardi Goulart Engenheiro Civil

243. Marcelo Zanchini Empresário

244. Márcia R. Miguel Scandiuzzi Psicóloga

245. Márcio Valsechi Junior Fisioterapeuta

246. Marco Aurélio CharafBdine Advogado

247. Marcos Antonio Oliveira de Moraes Corretor de Imóveis

248. Maria Aparecida Pasqualão Advogada

249. Maria Cecília Fim Lima Cervantes Contabilista

250. Maria Elza de Oliveira Pires Oficial Administrativo

251. Maria José Nadruz Corretora de Imóveis

252. Maria Lúcia Pinto Cesar Servidora Pública

253. Marina Gobbe Moschetta Professora Universitária

254. Mario Alfredo Rodrigues Coelho Engenheiro Civil

255. Mario Luis Mascaro Professor

256. Mário Henrique de Souza Pardo Analista de Sistemas

257. Marlucy Miyeko Habasadi Sfalcin Comerciante

258. Matheus Trevisan Paz Estudante

259. Maurício Borim Oficial Serviços Gerais

260. Maurício Tucci Marconi Engenheiro Agrônomo

261. Mauro Fileto Advogado

262. Mauro José da Silva  
– mãe: Adelina Santa Marquês da Silva Servidor Público

263. Mauro Sansão Consultor

264. Nadia Regina Basso Peres Fisioterapeuta

265. Natália Almeida de Arnaldo  
S. Rodriguez Castro Médica

266. Natalia Yano Kodama Nutricionista

267. Neuseli Lamari Fisioterapeuta

268. Nilvia Buchala Advogada

269. Odair Ferrante Professor

270. Odinar Ferrante Industrial

271. Olívio Nunes de Souza  
– mãe: Honorina Vieira Nunes Engenheiro Civil

272. Oscar Barreiros de Carvalho Júnior Dentista

273. Patrícia da Silva Ricardi Fisioterapeuta

274. Patrícia Duran Dias Pereira Pedagoga

275. Paula Barbosa Nutricionista

276. Paula Ferro Arquiteta

277. Paulo Alexandre Fernandes  
– mãe: Dalva Julia Doneli Fernandes Psicólogo

278. Paulo André Chalella Contador

279. Paulo de Tarso Azevedo Buchala Músico

280. Paulo Henrique Ottoboni de Souza Servidor Público

281. Paulo Henrique Silva Engenheiro Civil

282. Paulo Jacinto Bonora Engenheiro Mecânico

283. Paulo Roberto Dodi Dentista

284. Paulo Roberto Voltarelli Cartorário

285. Pedro Belchior da Silveira Júnior Engenheiro de Alimentos

286. Pedro Nimer Filho Comerciante

287. Pedro Thomé Comerciante

288. Plínio Tadeu Pellegrini Professor

289. Priscila de la Cruz Coronado Cirurgiã Dentista
290. Priscila Regina Teixeira Psicóloga
291. Rafael Azem Leonel Estudante
292. Rafael Gigante Engenheiro Civil
293. Ramon Arnal Carrasco Júnior Servidor Público
294. Reinaldo Antonio Perussi Assistente Técnico Administr.
295. Renato Ramos dos Reis Odontólogo
296. Renato Zerati Analista de Sistemas
297. Reynaldo Luiz Cannizza Advogado
298. Ricardo Accorsi Agropecuarista
299. Ricardo Luis Pinheiro Corretor de Imóveis
300. Ricardo Mansano de Moraes Servidor Público

#### **SUPLENTE:**

301. Ricardo Polidoro Advogado
302. Ricieri Ricardi Neto Fisioterapeuta
303. Roberto Carlos Musegante Júnior Engenheiro Agrônomo
304. Roberto de Carvalho Júnior Engenheiro Civil
305. Roberto Matioli Júnior Administrador de Empresas
306. Roberto Tebar Filho Corretor de Imóveis
307. Rodrigo Caran Westin Dentista
308. Roger Fava Renzo Médico
309. Rogério Hallal Professor
310. Rogério Leandro de Oliveira Servidor Público Municipal
311. Romildo Antonio Sant'Anna Professor
312. Roselene Silva Costa Ferreira Bióloga
313. Salvador da Silva Papandré Engenheiro Civil
314. Samira Aparecida Camargo Psicopedagoga
315. Samir Felício Barcha Professor
316. Santo Chiesa Empresário
317. Sebastião dos Santos Cerqueira Funcionário Público
318. Sérgio Cipullo Publicitário
319. Sílvia Helena Chalella Machado Bancária
320. Silvio Amadeu Nassar Pardo Dentista
321. Silvio Cesar Basso Advogado
322. Simeí Socorro de Oliviera Empresário
323. Simone Azevedo Buchala Professora Universitária
324. Sinézio Mathias de Oliveira Júnior Empresário
325. Solange Aranha Professora Universitária
326. Solange Perpétua Ribeiro Borges Corretora de Imóveis
327. Soraia Fernandes Rodrigues Desenhista
328. Taciana de Freitas Calmon Psicóloga
329. Tainá Maria Barini da Matta Estudante
330. Tânia Mara Moraes Martins Daushas Assistente Social
331. Tássia Chiachio Egea Química
332. Tatiane Gasparini Garcia Advogada
333. Tennyson Reginaldo Martins Comerciante
334. Thiago Bandeira Médico
335. Vania Zaqueu Brandão Enfermeira
336. Valdir Nonato Comerciante
337. Victor Alexandre Zilioli Floriano Advogado
338. Viviane Lopes Engenheira Civil
339. Viviane Medeiros Esteticista
340. Vlamir Montanhez de Araújo Fisioterapeuta
341. Wagner Singolano Empresário
342. Walter Carrazone Júnior Comerciante
343. Wanderley Solidera Técnico Esportivo

Em virtude do que é expedido o presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual será afixado no lugar de costume e publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, podendo a referida lista ser alterada até a data de sua publicação definitiva, de ofício ou em virtude de reclamação de qualquer do povo ao Juiz Presidente. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, na data da assinatura eletrônica. Eu, Terezinha Alves de Oliveira, RF 4582, Supervisora da Seção de Procedimentos Criminais, digitei. E eu, Bruno José Brasil Vasconcelos, Diretor de Secretaria, conferi.

**CARLA ABRANTKOSKI RISTER**  
Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 17/10/2024, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**PORTARIASJCP-SUMANº 97, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

#### **- PLANTÃO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024-**

O Doutor **ANTONIO ANDRE MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, Juiz Federal Corregedor da Seção de Controle de Mandados em exercício da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar diariamente, inclusive durante finais de semana e feriados, Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para dar cumprimento às diligências urgentes oriundas desta 3ª Subseção Judiciária;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 64/2005 e na Resolução CONJUNTA nº 02 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE** designar os servidores **abaixo relacionados** para atuarem, como **plantonistas** e **suplentes**, **DETERMINANDO** que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos períodos abaixo identificados:

<b>DIA(S)</b>	<b>OFICIAL</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>1</b>	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
<b>2 e 3</b>	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
<b>4</b>	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
<b>5</b>	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
<b>6</b>	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	PAULO DE T F MITIDIERO 8088
<b>7</b>	PAULO DE T F MITIDIERO 8088	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344
<b>8</b>	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697
<b>9 e 10</b>	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
<b>11</b>	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697	ARMANDO MARQUES GAVA 8531
<b>12</b>	ARMANDO MARQUES GAVA 8531	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751
<b>13</b>	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
<b>14</b>	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
<b>15, 16, 17</b>	ARMANDO MARQUES GAVA 8531	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
<b>18</b>	ERISTON DE GOES 7607	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591
<b>19</b>	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591	PEDRO LUIZ CRISCI 7701
<b>20</b>	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	ARMANDO MARQUES GAVA 8531
<b>21</b>	PEDRO LUIZ CRISCI 7701	PAULO DE T F MITIDIERO 8088
<b>22</b>	PAULO DE T F MITIDIERO 8088	PEDRO LUIZ CRISCI 7701
<b>23 e 24</b>	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	PAULO DE T F MITIDIERO 8088
<b>25</b>	PEDRO LUIZ CRISCI 7701	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344
<b>26</b>	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810
<b>27</b>	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810	ARMANDO MARQUES GAVA 8531
<b>28</b>	ARMANDO MARQUES GAVA 8531	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347
<b>29</b>	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751
<b>30</b>	PAULO DE T F MITIDIERO 8088	PEDRO LUIZ CRISCI 7701

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal**, em 16/10/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

### 1ª VARA DE TAUBATE

#### EDITAL Nº 57/2024 - TAUB-01V

##### Termo de Alistamento de Jurados

O DOUTOR THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA PRIMEIRA VARA DE TAUBATÉ, 21ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de alistamento anual de trezentos a setecentos jurados, escolhidos por conhecimento pessoal ou informação fidedigna, a teor do que dispõe o artigo 425, caput, do Código de Processo Penal,

RESOLVE

ALISTAR os cidadãos a seguir relacionados, os quais deverão servir durante o ano de 2025, na Justiça Federal de Taubaté - 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em seu Tribunal do Júri.

NOME PROFISSÃO

1	ABNER DA SILVA REIS	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
2	ADILSON DE LIMA BESERRA	INDUSTRIÁRIO
3	ADONAI DOS SANTOS SOARES JUNIOR	JUIZ DE PAZ
4	ADRIANA TEIXEIRA DO AMARAL	SERVADOR PÚBLICO ESTADUAL
5	ADRIANO DE CALAIS COSTA	INDUSTRIÁRIO
6	ADRIANO MARCON LIMA	AUXILIAR PRODUÇÃO
7	AGENI ALVES DE OLIVEIRA ABITANTE	SERVADOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
8	ALDETE BUCHLER ZORRON	SERVADOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
9	ALESSANDRO FELIPE PEREIRA DA COSTA	OUTROS
10	ALESSANDRO MONTEIRO FLORENCE DE OLIVEIRA	SERVADOR PÚBLICO ESTADUAL
11	ALEX DE JESUS DOS SANTOS	OUTROS

12	ALICE CASTRO DE JESUS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
13	ALINE LIMA TAVARES	PSICÓLOGO
14	ALINE SANTOS RIBEIRO GUEDES	GERENTE
15	ALLISSON GUSTAVO PETERSEN DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
16	AMANDA CUNHA PELLEGRINI MAIA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
17	AMANDA TERESA SIERRA DE ALMEIDA CUNHA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
18	ANA CLAUDIANALDI MENDES	AUXILIAR TÉCNICO ELETRÔNICO
19	ANA MARIA CORREA DE ASSIS	EMPREGADO DOMÉSTICO
20	ANA PAULA DA CRUZ DE CASTRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
21	ANA QUEZIA PINTO FROTA	VIGIA
22	ANDERSON AUGUSTO DE MOURA SANTOS	EMPRESÁRIO
23	ANDERSON BRAZ ALVES DE SIQUEIRA	OPERADOR DE CÂMERA
24	ANDERSON LIBANORI SUMMA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
25	ANDRE LUIS FEITEIRO GONÇALVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
26	ANDRE LUIS FEITEIRO GONGALVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
27	ANDRE LUIZ DA SILVA JUNIOR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM
28	ANDRÉ LUIZ GONÇALVES PRIMO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
29	ANDREA DE CASTILHO PEREIRA NUNES OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
30	ANDREIA ALVES DE LIMA SANTOS LEITE	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
31	ANDREZA DE CAMPOS CSUKA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS



32	ANTONIAMARA SIERRA DE ALMEIDA CUNHA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
33	ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS	OUTROS
34	ANTONIO RAUF ALVES FERREIRA DI CARLI MEIRELES	PEDAGOGO
35	ARALDO LOPES JUNIOR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
36	ARIEL YOHANA RAMOS ABUD	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
37	ARIMILSY IRINEU DE CARVALHO	INDUSTRIÁRIO
38	ARMANDO GOBBO FILHO	METALÚRGICO
39	BENEDITO ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES	APOSENTADO
40	BENEDITO PEREIRA LOBATO	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
41	BIANCA MENDES DE MAGALHÃES	OUTROS
42	BLEID RAMOS DE PAULA	APRESENTADOR
43	BORIS BORISOVICH TARASOFF	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
44	BRUNA VIANA DOS SANTOS SOARES	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
45	BRUNO BOTTAN PRADO DE BARROS	METALÚRGICO
46	BRUNO CESAR GAMBIM	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
47	BRUNO LOPES BARREIRA DA CUNHA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
48	BRUNO TADEU VASCONCELOS VAILLANT	COMERCIANTE
49	CAMILA CRISTINA VALADARES TCHMOLA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
50	CAMILE GIOVANELLI ROMANATTO	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
51	CARLINO TOBIAS PEREIRA	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
52	CARLOS ALFREDO GUTIERREZ	AUXILIAR DE INJETORA
53	CARLOS AUGUSTO VIEIRA	SERVENTUÁRIO DE JUSTIÇA

54	CARLOS JOSE AURELIANO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
55	CASSIA GIOVANA BORGES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
56	CELSO ABUD	METALÚRGICO
57	CELSO FUKUOKA	FUNILEIRO
58	CELSO RICARDO DA SILVA	TRABALHADOR RURAL
59	CELSO VASCONCELOS DONZELLINI	INSP. ANÁLISE DE QUALIDADE DO PRODUTO
60	CINDY MARCELE DE TOLEDO	ESCRITURÁRIO
61	CLAUDINEI SAIRON BERNARDO	OUTROS
62	CLAUDINEIA AMÉRICO ROCHA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADO
63	CLAUDIO LUIZ ARANTES PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
64	CRISLAYNE ALVES FERREIRA DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
65	CRISTIANO DOS SANTOS BUCHOLZ	EDITOR
66	CRISTINA MADALENA SIMÕES DA SILVA	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
67	DAILY DE OLIVEIRA	MASTER
68	DAVID CELSO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
69	DALVA DOS SANTOS RIBEIRO	DONA DE CASA
70	DANIEL VIANA RIBEIRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
71	DANIELE DUARTE DE SOUZA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
72	DANILO TOLEDO DOS SANTOS	INDUSTRIÁRIO
73	DANILO DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
74	DAYANE DA SILVA PERES	DONA DE CASA
75	DEBORA VANZELLA LOPES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

76	DECIO DE PAULA BARROS	DESENHISTA
77	DENIS ANTONIO SILVA MACHADO SANTOS	JORNALISTA E REDATOR
78	DENIS MARTINS MACIEL	OUTROS
79	DEVALCIR DOS ANJOS MARQUES	CABELEIREIRO E BARBEIRO
80	DIANA APARECIDA ROCHA DO CARMO	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
81	DIEGO FRANCISCO DA SILVA FAUSTINO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
82	DIMAS MONTEIRO ROQUE	ENCARREGADO MANUTENÇÃO
83	DIRAELSON DIAS DE ARAUJO	PREPARADOR DE CARROCERIAS
84	EBERSON DE SIQUEIRA BERNARDO	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
85	EDER APARECIDO VICENTE RODRIGUES DA SILVA	EMPRESÁRIO
86	EDIVALDO CHIRELLI	METALÚRGICO
87	EDMILSON CRISTIAN BARRETO SIQUEIRA	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
88	EDNA VIANA SANTOS	OUTROS
89	EDSON CHICARELLI	METALÚRGICO
90	ELIANA MARIA DOS SANTOS FAOU	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
91	ELIANE ROMAO DE CASTRO OLIVEIRA	EMPREGADO DOMÉSTICO
92	ELIAS SILVA DA CONCEIÇÃO	OUTROS
93	ELLEN VERONICA CARVALHO	OUTROS
94	ELY DE CASTRO TEIXEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
95	EMERSON ROBERTO DE MORAIS	SUPERVISOR, INSPETOR E AGENTE DE COMPRA
96	ERIC SOARES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS

97	ERICA MAGALHÃES MOREIRA	OUTROS
98	ERICASANTOS PAES	ADVOGADO
99	ERICK SOARES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEM
100	EUTALIA ELIZABETH GONÇALVES FLORES	DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO
101	EVELYN FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ATENDIMENTO
102	EVERTON DOS SANTOS SILVA	VIGILANTE
103	FABIO DA SILVA PEREIRA	ADMINISTRADOR
104	FABIO WAGNER SANTOS	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
105	FABRICIO DA SILVA LIJANSKI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
106	FABRICIO RENO CAO VILA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
107	FLAVIANA DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
108	FRANCIELLE CONCEIÇÃO MONTEIRO DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
109	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
110	GABRIEL ANDRADE FERREIRA	MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS
111	GABRIEL AUGUSTO ROSSI DE LIMA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
112	GABRIEL MARIANO DA SILVA	FRENTISTA
113	GERALDINO NOGUEIRA	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
114	GIOVANNA LUIZA INACIO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
115	GIULIA CRISTINE DA SILVA GUSMAO	- ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
116	GIULIANNA SALVATTO	- ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

117	GLAUCIANA VERAS DOS SANTOS	CABELEIREIRO E BARBEIRO
118	GUERNUTE LEMES JUNIOR	OUTROS
119	HELICIO CARVALHO DOS SANTOS	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
120	HERNANI DE OLIVEIRA LOBATO	PREPARADOR DE CARROCERIAS
121	HEVANDRO VAZ RICARDO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
122	IRINEIA CLELIA RODRIGUES DE FARIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLADOS
123	IRINEU FERREIRA POMPEO	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
124	ISABELLA MARIA CAMPOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
125	ISABELLA PEIXOTO MEDEIROS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
126	IVAN CASSIO DE FARIA	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO
127	IVONE LINA DE SOUZA	PEDAGOGO
128	JAINÉ PEDROSO VIANI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
129	JAURO REIS DE MIRANDA ARAUJO	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
130	JEAN LUC LUCIEN SERGE SIRE	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
131	JEAN PIERRE DOS SANTOS	MONTADOR DE PRODUÇÃO
132	JEANE LAMBERT BARBOSA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
133	JEFERSON FERREIRA	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
134	JEFFERSON JANIO ARAUJO LINHARES DE BRITO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
135	JENNIFER GALVAO CEZAR	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
136	JOANA D'ARCH PANIZIO BARBOSA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

137	JOAO VITOR PRESOTO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
138	JOAQUIM APARECIDO DA SILVA	AGENTE POSTAL
139	JOB AIR GOBBO	MILITAR REFORMADO
140	JOSE AUGUSTO MATTOS BERLINCK	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
141	JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS	VIGILANTE
142	JOSÉ HENRIQUE VERGNIANINII	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
143	JOSE MACHADO	MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS
144	JOSE NATALINO VITOR	APOSENTADO
145	JOSE ROBERTO CAMARGO DE GOUVEA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
146	JOSE SANTOS SANTANA	POLICIAL MILITAR
147	JOSE TADEU PINEDA	MOTORISTA PARTICULAR
148	JOSIANE MICHELE DIAS DE OLIVEIRA	ESTUDANTES, BOLSISTA, ESTAGIÁRIOS E ASSEMELHADOS.
149	JOVINIANO COSTA DOS SANTOS	REPARADOR DE VEÍCULOS
150	JUNIOR CESAR DE ASSIS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
151	JUSSARA DOS SANTOS GOMES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
152	KAIQUE DIAS FERREIRA DE SOUSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
153	KARINE APARECIDA DA SILVA	OUTROS
154	KARINE SAMPAIO DIAS PEREIRA	PUBLICITÁRIO
155	KELLY ADRIANA DE FARIA VIEIRA	ESTETICISTA
156	KETINY CAROLINE RIBEIRO	DONA DE CASA
157	LAIS DE MOURA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

158	LAOR DONIZETI SALVIATO	MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS
159	LARISSA DE BARROS CARVALHO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
160	LARISSA DE FREITAS DOS ANJOS GAIA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
161	LAURA COSTA DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
162	LAURA VIVIAN CAPELETE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
163	LAURA VIVIAN CAPELETE	
164	LEANDRO MATHEUS DE ALMEIDA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
165	LEANDRO RODRIGO DA COSTA DE SOUSA	ANALISTA DE SISTEMAS
166	LEONARDO DA SILVA SIMPLICIO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
167	LEONARDO JOSE DA SILVA	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
168	LERIANA DE ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
169	LETÍCIA APARECIDA SIMÕES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
170	LIDIANE APARECIDA DA COSTA GAMBIM	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
171	LIGIA ANDREA ENANDE MUNHOZ	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
172	LILIAN POLICIANO PRIMO PHILIPSKI AGNER	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
173	LISLIÉ DE MORAIS SOUZA	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
174	LORENZO GAMBERINI NEVES	OUTROS
175	LUCAS RAFAEL RUIZ DE SIQUEIRA	OUTROS
176	LUCAS SOUTO DO NASCIMENTO	OUTROS

177	LUCAS TOMAZ BRAGA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
178	LUCAS TORINO DE FARIA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
179	LUCELIA APARECIDA LOPES	EMPREGADO DOMÉSTICO
180	LUCIANA CONCEIÇÃO DA SILVA	CONTADOR
181	LUCIANA DOS SANTOS MACHADO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
182	LUCIANA MARIA DOS SANTOS CORREIA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
183	LUCIMARA APARECIDA VALENTE SILVA PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
184	LUCINEIA PIRES DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
185	LUIS FABIANO DE ANDRADE	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
186	LUIS FERNANDO CURSINO JUNIOR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
187	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE
188	LUIZ CARLOS DELAFIORI	METALÚRGICO
189	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA PELOGGIA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
190	LUIZ RICARDO ROCHA PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
191	LUIZ SERGIO ALMEIDA COUTO	APOSENTADO
192	MAIUZA APARECIDA DOS SANTOS	ADVOGADO
193	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
194	MARCELO HENRIQUE PEREIRA	PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GAR
195	MARCELO MIRANDA GALEAS TINEO	MOTORISTA CONFERENTE
196	MARCELO WILLIAN DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



197	MARCIO ROBERTO TAVARES SERRA JUNIOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO
198	MARCO ANTONIO COUTINHO	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
199	MARCO ANTONIO GOMES	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO
200	MARCOS GEIA JUNIOR	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
201	MARCOS JUNIO PEREIRA DOS SANTOS	POLICIAL MILITAR
202	MARIA ALICE GOULART LOUZADA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
203	MARIA CÉLIA SEBASTIANY LOPES	OUTROS
204	MARIA CRISTINA DA SILVA REIS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
205	MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA DELMONDES	OUTROS
206	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADO
207	MARIA DO CARMO OLESKO	ATENDENTE GERAL
208	MARIA ISRAEL PIRES DA SILVA	DONA DE CASA
209	MARIA JAQUELINE DE ALVARENGA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
210	MARIA LUCIA FÁVARO JOBRAM	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
211	MARIA MAGALI DE OLIVEIRA LEMES	DONA DE CASA
212	MARIA NEUSA DOS SANTOS	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADO
213	MARIA PENHA DO NASCIMENTO	MOTORISTA PARTICULAR
214	MARIA H CARNEIRO BASTOS VAZ DE CAMPOS	CHEFE DE DIVISÃO
215	MARIANA ZAMONÉR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
216	MARILDA RODRIGUES DOS SANTOS	DONA DE CASA

217	MARISSOLA PARECIDA DE SANTANA	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDA
218	MARLETE ANDREA DA SILVA CARVALHO MAMEDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS
219	MARLON JOHN CONSTANTINI	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
220	MATHEUS AUGUSTO ALVES FERREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
221	MATHEUS MARTINS VIEIRA RIBEIRO	ADVOGADO
222	MAURO CELSO RODRIGUES	COMERCIANTE
223	MAYARA PANUNTO PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
224	MELISSA SABRINA SALGADO DE MELO	COORDENADORA DE ASSISTENTE
225	MICHELE IDA CICILIATO	INDUSTRIÁRIO
226	MICHELE MEIRE ROHALO	Aux. Envolvimento
227	MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON	GERENTE
228	MILTON CESAR DE OLIVEIRA	ESCUPTOR E PINTOR
229	MIRIAM LESSA JUNQUEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
230	MIRIAN BRITO VERONICA	ATENDIMENTO
231	MURILLO LUCINDO BETTIN DA CRUZ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
232	NAIR PEREIRA COELHO	EMPREGADO DOMÉSTICO
233	NARCISA ALVES GONCALVES DE TOLEDO	OUTROS
234	NATHALIA KELLY FIGUEIREDO DOS SANTOS	FOTÓGRAFO E ASSEMELHADOS
235	NELSON MOREIRA CAMPOS	SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
236	NICOLAS LERIONE NUNES DA SILVA NASCIMENTO	OUTROS

237	NICOLLE CRISTINE SILVA FERREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
238	NILSE FERREIRA DO NASCIMENTO	ALMOXARIFE
239	OSVALDO JOSE PIRES DE SOUZA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADO
240	PATRICIA FRANCISCA VERA RIBEIRO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
241	PATRICIA MARA BARBOSA	DONA DE CASA
242	PAULO CESAR DA SILVA	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
243	PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
244	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
245	PAULO HENRIQUE SOARES CANDIDO	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
246	PAULO ROBERTO ALVES PINTO FERREIRA	PROFESSOR E INSTRUTOR DE FORMAÇÃO
247	PEDRO CAUAN HIGUCHI NAGAHASHI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
248	RAFAEL BERNARDES CERQUEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
249	RAFAEL DE OLIVEIRA SOUZA	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
250	RAFAEL SILVA REIS DA CONCEIÇÃO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
251	RAFAEL VITOR LEMES DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
252	RAFAELA APARECIDA DE MORAES	COZINHEIRO
253	RAIMUNDO FAGNER BITTENCOURT SILVA	MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS
254	REINALDO ISRAEL	OUTROS
255	RENATO GALVÃO DE OLIVEIRA SANTOS	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADO

256	ROBERTA MARA COELHO MOURA PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
257	ROBERTHA LUCY HIDALGO CUNHA RODRIGUES	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
258	ROBISON FARIADA SILVA	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
259	ROBSON FRANCISCO FERNANDES BENJAMIM	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADO
260	RODRIGO FERNANDES DOMINONI	OPERADOR DE MAQUINA
261	RODRIGO SILVA NEVES	MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS
262	RONALDO CARDOSO LIMA	EMPRESÁRIO
263	RONALDO GABRIEL DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
264	RONALDO SALGADO VIEIRA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
265	ROSÂNGELA CLAUDIA CARDOSO DOS SANTOS	CABELEIREIRO E BARBEIRO
266	ROSANGELA HIRATUCA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
267	ROSELAINÉ PEIXOTO	GERENTE
268	ROSELI APARECIDA FARIAS JERONIMO	DONA DE CASA
269	ROSENY LIMA GOMES	DONA DE CASA
270	ROSINEIDE LUCIA DE SANTANA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
271	RUBENS DE CAMPOS ALVES	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
272	SABRINA SUELLEN CICILIO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
273	SANDRA MARIA LEITE UCHOAS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
274	SANDRA MARTINS SANTIAGO	PSICÓLOGO
275	SANDRA SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

276	SAULO RAFAEL ROZA	AÇOUGUEIRO
277	SERGIO DE OLIVEIRA CARDIAL	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
278	SIDNEI APARECIDO RODRIGUES	MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS
279	SILAS MARTINS DA CONCEICAO	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
280	SILVANA SANTOS DA SILVEIRA	PSICÓLOGO
281	SILVIA LOBATO DOS SANTOS E MOURA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
282	SILVIO LUIS DINELI	PEÇAS
283	SINVALDO DOS SANTOS CRUZ	METALÚRGICO
284	SIRIANA DE SOUSA BARROS	OUTROS
285	SIRLEIA MARCIA LIMA INACIO	COMERCIANTE
286	SIRLENE APARECIDA MORGADO	ATENDENTE
287	SONIA APARECIDA SANTOS RIBEIRO GUIMARAES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
288	SORAYA HELENA DE CARVALHO	Analista Sist. Sênior
289	SUELI MARTA TEIXEIRA DA SILVA	ALFAIATE E COSTUREIRO
290	TACIANE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	BALCONISTA
291	TAMIRES VERONICA BRANDAO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
292	TAYNAH APARECIDA OTA DE SIQUEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLHADOS
293	TENDARA JOICE DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
294	THAIS ALESSANDRA DE MOURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMBLHADOS
295	THAIS DA CONCEIÇÃO MARINHO	OUTROS
296	THAISE SOARES DOS SANTOS SANDOR	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
297	THEREZA CRISTINA VALLADAO FARIA	OUTROS

298	THIAGO DA MOTA SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
299	UBIRATA BRASIL JULIAO	INDUSTRIÁRIO
300	VALDINEY ANTUNES DOS SANTOS	INDUSTRIÁRIO
301	VANESSA CRISTINA AMARAL	ESTUDANTES, BOLSISTA, ESTAGIÁRIOS E ASSEMBLADOS.
302	VANILSE DA SILVA SANTOS	APONT. PROCESSO
303	VENICIO DE SOUZA LIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
304	VERALUCIA DE JESUS OLIVEIRA	COZINHEIRO
305	VINICIUS ALMEIDA PRADO	- ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
306	VINICIUS MIRANDA GOULART	AUX. TEC. ELETRÔNICO
307	VINICIUS WENDER DE ALMEIDA MEDEIROS	INDUSTRIÁRIO
308	VINICYUS MARQUES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
309	VITOR FAGUNDES DE CARVALHO GONÇALVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
310	VITOR SIMÕES IKEDA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
311	VIVIANE SARUBA DA SILVA	ACAD.
312	WALTER DE OLIVEIRA NUNES	SUPERVISOR TÉCNICO
313	WALTER DO AMARAL NETTO	Analista Sist. Sênior
314	WELDER DA CONCEIÇÃO DUTRA DE JESUS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
315	WELLINGTON SOUZA DA CRUZ MONTEIRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS
316	WESLLEY BUENO GOIEMBIESQUI	Aux. Tec. Eletrônico
317	WILLIAN RODRIGO CONCEIÇÃO DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBLADOS

## “Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”

E, para constar, foi lavrado o presente Termo que vai devidamente assinado. Eu, Maria Cristina Pires Arantes Ubertini, Diretora de Secretaria, lavrei e subscrevo.

PUBLIQUE-SE o presente no Diário Oficial Eletrônico, a título provisório, a fim de que, qualquer do povo ou interessado apresente suas reclamações ou impugnações, reiterando-se a publicação, a título definitivo, decorrido o prazo recursal de 30 (trinta) dias de acordo com o § 1º do artigo 426 do Código de Processo Penal.

AFIXE-SE a presente no átrio deste Fórum Federal.

COMUNIQUE-SE à Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e ao Ministério Público Federal.

CUMPRE-SE.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1300, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Substituição Função Comissionada FC-5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0004366-76.2024.4.03.8001,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora ISADORA JERONIMA TRINDADE ROLLO D OLIVEIRA, RF 8891, para substituir a servidora ANDREIA CARDOSO DA SILVA, R.F. 7078, no exercício da função comissionada de Supervisor(a) da Seção de Apoio aos Julgamentos VI (FC-5), no período de **01/10/2024 a 11/10/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/10/2024, às 22:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1301, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC6.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0011016-18.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora GEORGINA DE PAULA BRASILEIRO GONÇALVES, R.F. 7284, para substituir o servidor JUNIOR ANGELO MARTINS FERREIRA, R.F. 8667, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), no período de **11/10/2024 a 30/10/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/10/2024, às 22:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

#### PORTARIA LIME-DSUJ Nº 235, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O Doutor **GUILHERME ANDRADE LUCCHI**, MM. Juiz Federal no exercício da Diretoria da 43ª Subseção Judiciária em Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;



CONSIDERANDO os termos do Provimento Core n.º 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Comunicado DFORSP N.º 3/2023, que dispõe sobre o horário de início e término do plantão judicial,

**RESOLVE:**

ESTABELECEER a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira, com os seguintes dados:

Período	Vara	Juiz(a) Federal plantonista
das 19 horas do dia 18/10/2024 às 09 horas do dia 25/10/2024	1ª Vara Federal	Dr. Guilherme Andrade Lucci
das 09 horas do dia 25/10/2024 às 09 horas do dia 31/10/2024	2ª Vara Federal	Dr. Marcelo Jucá Lisboa
das 09 horas do dia 31/10/2024 às 09 horas do dia 03/11/2024	1ª Vara Federal	Dr. Phelipe Vicente de Paula Cardoso
das 09 horas do dia 03/11/2024 às 12 horas do dia 08/11/2024	2ª Vara Federal	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira

**INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do Egr. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9:00h às 12:00h, bem como nos dias úteis antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária da Seção de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, n.º 2651, Jardim Maria Buchi Modeneis, Limeira/SP, telefones (19) 3720-1600, 3720-1670, (19) 99446-8936 e e-mail "[limeir-plantao@trf3.jus.br](mailto:limeir-plantao@trf3.jus.br)".

**REGISTRAR** que caberá ao(a) Magistrado(a) e/ou Servidor(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Limeira, em exercício**, em 16/10/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

### 2ª VARA DE FRANCA

#### PORTARIA FRAN-02VNº 163, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

**O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;**

**CONSIDERANDO** que a servidora **Adriana Carvalho, RF 5357**, atualmente exercendo o Cargo em Comissão de Diretora de Secretaria (CJ-3), encontrou-se em compensação de horas trabalhadas em plantão nos dias 14/10 e 15/10/2024 (02 dias):

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **Viviane de Freitas Medina Bettarello, RF 3474**, para substituí-la nos referidos dias; e

**CONSIDERANDO** que o servidor **Pedro Luís Silveira de Castro Silva, RF 2493**, atualmente exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Processamentos Ordinários (FC-5), encontrar-se-á em gozo de férias no período de 16/10 a 25/10/2024 (10 dias),

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **Paulo Roberto Simões, RF 3760**, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 16/10/2024, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE**

**PORTARIA CPGR-JEF N° 116, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

PLANTÃO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE: 18/10/24 a 15/11/24

**CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, MM.** Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campo Grande de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERADAS** as Portarias NUAJ – MS nºs 62, de 19/8/24, 63 e 64, ambas de 21/8/24, 65 e 66, ambas de 8/10/24.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** que permaneçam em plantão nos períodos abaixo relacionados, os servidores a seguir:

Período	Servidores
18/10/2024 (a partir de 18h) até às 9h de 20/10/2024 13/11/2024 (a partir de 18h) até às 9h de 15/11/2024	ANA PAULA DE OLIVEIRA GUIBO TURINI , analista judiciária, RF 3725 REGINA CÉLIA FIRMINO RIBEIRO , técnica judiciária, RF 5282
20/10/2024 (a partir de 9h) até às 8h de 23/10/2024	LISSANDRA CARMEN SCHWERZ DE MEDEIROS , técnica judiciária, RF 4207 SONIA MARIA DOS REIS , técnica judiciária, RF 5074
23/10/2024 (a partir de 18h) até às 9h de 27/10/2024	LUCAS HARTMANN SILVA, analista judiciário, RF 7445 MILENA INÊS SIVIERI, analista judiciária, RF 5206
27/10/2024 (a partir de 9h) até às 8h de 30/10/2024	VALÉRIA GONÇALVES DE BRITO, analista judiciária, RF 5107 FLÁVIO BORRALHO DE FREITAS, analista judiciário, RF 7522
30/10/2024 (a partir de 18h) até às 9h de 1º/11/2024	DENISE CRISTIANE DE FIGUEIREDO, analista judiciária, RF 5180 OSIAS PEREIRA DA MOTA, técnico judiciário, RF 7373
1º/11/2024 (a partir de 9h) até às 9h de 2/11/2024	JÉSSICA DE ANDRADE ALVES DO NASCIMENTO , técnica judiciária, RF 7465 LILIANE DA SILVA ALMEIDA TRIANA , técnica judiciária, RF 6444
2/11/2024 (a partir das 9h) até às 9h de 3/11/2024	JANAÍNA CRISTINA TEIXEIRA GOMES , analista judiciária, RF 5173 YARA BIANCA BELLUCCI , técnica judiciária, RF 4864

3/11/2024 (a partir das 9h) até às 8h de 6/11/2024	ROSANE RICARTES GUIMARÃES, analista judiciária, RF 5201 RENATO DE OLIVEIRA FAVERÃO, técnico judiciário, RF 6435
6/11/2024 (a partir das 18h) até às 9h de 10/11/2024	ALINE KASSAB BONFIM, técnica judiciária, RF 6258 DÉBORAALMEIDA DA ROSA, analista judiciária, RF 7460
10/11/2024 (a partir das 9h) até às 8h de 13/11/2024	RODRIGO MARTINS DE QUEVEDO, técnico judiciário, RF 7469 PEDRO CORREA WEYMARQUES, técnico judiciário, RF 7434
15/11/2024 (a partir das 9h) até às 18h de 15/11/2024	MAYSA ANDRADE YAZBEK ESPÍNDOLA, técnica judiciária, RF 7471 GILBERTO TERRA, analista judiciário, RF 7508

**II - DAR A CONHECER** que o plantão será cumprido em conformidade como o disposto nas Portarias NUAJ-MS nº acima mencionadas.

O celular do plantão (67-99142-5511) ficará disponível para atendimento no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 16/10/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CPGR-TR Nº 160, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Doutor **FERNANDO NARDON NIELSEN, MM. Juiz Federal Coordenador Substituto das Turmas Recursais/JEF/SJMS** (10719921), tendo em vista as férias regulares da Juíza Federal RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL, MMª. Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

#### **RESOLVE:**

**I - DISPENSAR** a servidora **PAULA GUIMARÃES MORENO**, RF 7472, cargo de Técnico Judiciário, da função de Assistente Operacional do gabinete do 4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul (FC-3), a partir do dia **10/10/2024**;

**II - DESIGNAR** a servidora **CLEUZA LUCIANA DE SOUZA TABORDA**, cargo de Técnico Judiciário, RF 6254, para exercer a função de Assistente Operacional do gabinete do 4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul (FC-3), a partir da publicação;

**II - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 16/10/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

### **DESPACHO Nº 11331578/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0002416-39.2018.4.03.8002

Documento nº 11331578

À vista do requerimento de nº 11315617, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11318281, concedo ao(à) servidor(a) **GLENDA RODRIGUES OLIVEIRA**, RF 7482, licença para tratamento de saúde no período de 08/10/2024 a 14/10/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 15/10/2024, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 11331430/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0004871-74.2018.4.03.8002

Documento nº 11331430

À vista do requerimento de nº 11273165, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 11274627, concedo à servidora **JESSICA DONIZETH DE OLIVEIRA**, RF 7489, licença maternidade, no período de 23/09/2024 a 21/03/2025 (180 dias), nos termos do Art. 207 da Lei nº 8.112/1990, combinado como Art. 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30, de 22 de outubro de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 15/10/2024, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 11331618/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0002079-89.2014.4.03.8002

Documento nº 11331618

À vista do requerimento de nº 11324088, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11324126, concedo ao(à) servidor(a) **ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA**, RF 5178, licença para tratamento de saúde no dia 10/10/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 15/10/2024, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.